

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

**CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

**SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 00026/2020-CPL**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ELIAS BATISTA, S/N - CENTRO - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº 00012/2020. **ADITAMENTO** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00084/2019 – Joao Correia Veloso Neto - CPF: 327.061.464-00- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 17/09/2021 até 17/09/2022. **ASSINATURA:** 17/09/2021.

Caaporã - PB, 17 de Setembro de 2021.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

**Código Identificador:**6BAE5E32**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00040/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NO CREAS, AMBULANTES E DEMAIS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00040/2021. **DOTAÇÃO:** 02.080–SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 02080.08.244.1027.2126 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00.00.001– MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 02080.08.244.1027.3015 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE COMBATE E À FOME E ERR 3.3.90.32.00.00.001– MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: **MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI** – CNPJ nº 19.211.844/0001-00 - CONTRATO Nº 00106/2021 – DATA DO CONTRATO: 20/09/2021 – VALOR TOTAL: R\$ 186.600,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS REAIS).

Caaporã - PB, 20 de Setembro de 2021.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

**Código Identificador:**8895D5BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**

**DECRETO Nº 46/2021****DECRETO Nº 46/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de

Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 140/2020, o qual dispôs sobre a situação de emergência e calamidade em detrimento da pandemia da COVID-19 no Município de Caaporã;

**CONSIDERANDO** que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, “cepas” do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

**CONSIDERANDO** os intensos esforços do Município de Caaporã e de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto poderá configurar-se como fundamentais para o alcance de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos da pandemia na economia,

#### DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 15 de setembro de 2021 as escolas e demais instituições de ensino da rede pública localizadas no Município de Caaporã/PB poderão funcionar através do sistema híbrido com percentual máximo de 50% dos seus alunos, de forma gradual iniciando com a Educação Infantil/ Ensino Fundamental I/ Ensino Fundamental II, conforme disposições da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Estadual nº 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Nos demais termos, fica prorrogada a vigência do Decreto 043 de 02 de setembro de 2021 até o dia 30 de setembro de 2021.

Art. 3º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Estado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Mayara França de Queiroz

**Código Identificador:**A8CD54F0

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas destinadas a diversas secretarias, órgãos e Fundos Municipais de Assistência Social do município de Conceição/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 00045/2021.

DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.1003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.1003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.1003.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.368.1009.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.368.1009.2014 MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12.368.1009.2022 – MANUTENÇÃO OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12.361.1009.2024 – OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 40%; 12.365.1009.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL; 12.368.1009.2031 – COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ,60% E 40%; 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE – 10.301.1012.2032 – INCENTIVO FINANCIEIRO DA APS – DESEMPENHO (PMAQ); 10.301.1012.2039 – OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2040 – COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ; 10.302.1012.2049 – COFINANCIAMENTO DOS PROG. DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR; 10.304.1012.2050 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 10.305.1012.2051 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE; 10.301.1012.2075 – INCENTIVO FINANCIEIRO DA APS – TRANSIÇÃO E PONDERADA; 10.301.1012.2076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.1002.2089 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 10.302.1012.2091 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO LIMITE FINANCEIRO DO MAC; 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – 04.122.1003.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – 04.122.1003.2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 14.244.1014.2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL; 08.243.1014.2059 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 08.244.1014.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR; 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04 122 1003 2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 08.244.1014.2062 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 08.244.1014.2064 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF/PAIF/SCFV; 08.244.1014.2065 – FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS; 08.244.1014.2066 – PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PAEFI; 08.244.1014.2067 – MANUT. E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDPBF; 08.244.1014.2068 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 08.244.1014.2069 – COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. E PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS; 14.244.1014.2078 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDC; 08.244.1014.2080 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG. PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUA; 08.244.1014.2085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS – IGD; 08.244.1014.2086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE; 09.000 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER – 04.122.1003.2070 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER; 13.392.1015.2071 – REALIZAÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; 27.812.1016.2072 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS; 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – 04.122.1003.2073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO – 04.782.1003.2083 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO; 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA – 04.124.1003.2084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA. ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 94501/2021 - ANA PAULA DA SILVA MONTEIRO - BOI NA BRASA – CNPJ Nº. 19.550.249/0001-07 - vencedor do item nº 1 – valor global R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Conceição - PB, 10 de setembro de 2021.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ilo Istênio Tavares Ramalho

**Código Identificador:**3E573C8F

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA 2ª CLASSIFICADA NA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 PARA CONTRATAÇÃO  
DIRETA, NOS TERMOS DO ART. 24, XI, DA LEI 8.666/93**

A  
EMPRESA SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
EIRELI  
CNPJ nº 22.732.871/0001-32  
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1843 - SALA 112 CXPST  
001, TORRE,  
JOÃO PESSOA/PB

**- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa para execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do município de Condado.

**2.0 - DA CONVOCAÇÃO**

Em face do não comparecimento da empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI em assinar o Termo de Contrato, conforme convocação publicada no dia 10 de setembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e no Diário Oficial do Estado, convoca-se a licitante acima indicada para até o dia 24/09/2021 às 13:00, se manifestar sobre o interesse da contratação,  **pessoalmente ou através de e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com.**

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 24, XI, da Lei 8.666/93.

**3.0 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.**

Condado-PB, 20 de Setembro de 2021.

**MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador: 1BB06E92**

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO  
001-2021**

5º (quinto) Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 027/2021. Pregão Eletrônico nº 001/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, na sede do município de Livramento, conforme termo de referência. Contratado: POSTO NOVO COMBUSTIVEIS LIVRAMENTO LTDA, CNPJ: 18.309.624/0001-50. Valor total do Termo Aditivo: 9.097,00 (nove mil noventa e sete reais). Data da assinatura: 19 de Setembro de 2021. Vigência: até 01/03/2022.

Livramento - PB, 19 de setembro de 2021.

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador: 7625AE1D**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO 015/2021**

**Contratante:** Prefeitura de Livramento – PB.

**Contratada:** ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 34.091.218/0001-10

**Valor:** R\$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

**Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico nº 0015/2021.

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante), 0 (zero) km, Capacidade de mínima de 10 (dez) pessoas, conforme especificações e exigências contidas na proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11188.530000/1200-04 do Ministério da Saúde.

Fonte: Ordinários e dos Programas, conforme descrito no contrato.

Dotação: constante no QDD 2021.

**Vigência:** 01 (um) ano.

**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e a o Sr. Alexandre Freitas Borges, CPF: 093.098. 398-05 (pela contratada).

Livramento - PB, 09 de Setembro de 2021

**ERNANDES BARBOZA NOBREGA**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador: 56E12B49**

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 189/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 189/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 08.778.201/0001-26. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R\$ 12.725,70 (doze mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 562.211,96 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e onze reais e noventa e seis centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 574.937,66 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), que representa um aumento de 2,26% (dois, vírgula vinte e seis por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa DROGAFONTE LTDA.

Patos, 14 de setembro de 2021

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador: 80182DA7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOK (REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021) PARA IMPLANTAÇÃO

**DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO EM UBS'S A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS – PB.**

O município de PATOS/PB, através de seu Secretário de Saúde, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que decide REVOGAR, nos termos do artigo 49 da Lei n. 8.666/93, o Pregão Eletrônico nº 063/2021. O Termo de Referência contém especificações que frustram o caráter competitivo da licitação e impedem que a escolha a proposta mais vantajosa. Verificando vícios nos seus atos, a Administração tem o dever de revogá-los ou anulá-los, respeitando o Princípio da Autotutela. Dessa forma, FICA REVOGADO O PRESENTE PREGÃO. Posteriormente será lançado um novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Quanto aos recursos interpostos pelas empresas M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME e ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR ME, restam prejudicados em virtude da perda do objeto.

PATOS/PB, 20 de setembro de 2021.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:**C3267795

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇO 009/2021**

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 01 (UM) GINÁSIO COBERTO NA ESCOLA DE EMEF ARISTIDES HAMAD TIMENE, NO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.

O **MUNICÍPIO DE PATOS** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 058/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8666/93, concedendo prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, que após analisar a documentação das licitantes, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, bem como, elaboração de Parecer Técnico **DECIDIU**:

- a) **HABILITAR RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ 21.120.333/0001-24, por atender os requisitos do Edital, no entanto, não lhe serão aplicadas as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, em razão de descumprimento do item 6.1.6 uma vez que a Certidão Simplificada apresentada não é da Participante;
- b) **HABILITAR CONSTRUTORA J GALDINO**, inscrita no CNPJ de nº 20.227.311/0001-03, por atender os requisitos do Edital;
- c) **HABILITAR CONSTRUTORA APODI EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 17.620.703/0001-15, por atender os requisitos do Edital;
- d) **HABILITAR CONCRETISA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ de nº 09.913.177/0001-53, contudo a mesma apresentou CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS de acordo com o disposto no item 6.1.7. do Edital, porém a presente é Micro Empresa e conforme o item 6.2.C. do Edital “será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame”, bem como art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

Outrossim, informamos ainda, que não havendo apresentação de recurso, a sessão pública ocorrerá no dia 01 de outubro de 2021, às 09h00min (horário local), onde será aberto os envelopes de proposta de preços.

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou, ainda, através tel/*Whatsapp*: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 20 de setembro de 2021.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**

Presidente da CPL/PMP

**Publicado por:**

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

**Código Identificador:**46E6F466

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00028/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICAS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB.** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 04 de Outubro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3419-1165. E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br. Edital: santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Terezinha - PB, 20 de Setembro de 2021

**CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Carlos Wellington dos Santos Cordeiro

**Código Identificador:**90AD710E

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇO 06/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12, E A EMPRESA: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ n.º 04.751.944/0001-51.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para organização e realização de concurso público, visando o recrutamento e seleção de

candidatos para provimento de cargos do quadro efetivo na Administração Municipal de São Mamede.

**Fundamento LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos Recursos do orçamento do município, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – classificação funcional: 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM – **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 – outros serviço terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**VIGÊNCIA:** 16/09/2021 à 16/09/2022

**DATA E ASSINATURA:** São Mamede – PB, 16 de setembro de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:533B14E8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, torna público, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Presencial n.º 14/2021, que tem como objeto a Aquisição de Carnes e Frangos, destinados a Merenda dos alunos da rede municipal de ensino e para o desenvolvimento dos programas, ações e atividades das Secretarias do Município de Água Branca/PB, designada para o dia 24/09/2021, às 15:00 horas, fica adiada para o dia 30/09/2021, às 15:00 horas. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Água Branca – PB, 20 de setembro de 2021.

**ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:4014C778

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, torna público, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Eletrônico n.º 21/2021, que tem como objeto a Aquisição de 01(um) veículo tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura de Água Branca – PB, designada para o dia 24/09/2021, às 09:00 horas, fica adiada para o dia 30/09/2021, às 09:00 horas. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Água Branca – PB, 20 de setembro de 2021.

**ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:3C798E39

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 375/2021 ALHANDRA EM 15 DE SETEMBRO 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/17, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o(a) senhor(a) **ELICLENIA CONSTANTINO DOS SANTOS**, C.P.F: 073.597.934-08, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Conceder a mesma Gratificação de 100% (Cem por cento) do Vencimento do cargo.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 01 de setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 15 de setembro 2021.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
Código Identificador:499980BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 376/2021 ALHANDRA EM 15 DE SETEMBRO 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o(a) senhor(a) **MAHELLY JÉSUA ALVES DA SILVA**, C.P.F: 072.062.224-71, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor de Gabinete, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Conceder a mesma Gratificação de 100% (Cem por cento) do Vencimento do cargo.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 15 de setembro 2021.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
Código Identificador:D133F832

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD  
PORTARIA Nº 31/2021- IPEMAD**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e

**Considerando** a determinação contida no Processo TC nº. 21729/20; **Considerando** o Processo Administrativo nº 013/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 14/2020**, publicada em 14 de dezembro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, a servidora **GLACIETE DOMINGOS NUNES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0065, lotado na Secretária de Administração, em conformidade com o **Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.**”

**Parágrafo único:** a retificação que trata o *caput* deste artigo tem efeitos retroativos à data de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Alhandra - PB, 20 de setembro de 2021

**SEVERINA ANACLETO DE LIMA**  
Superintendente

**Publicado por:**  
Suely Rodrigues Carneiro de Souza  
**Código Identificador:**D8B9C324

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD  
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP -  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021**

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA  
REALIZAÇÃO DA OITAVA SESSÃO  
ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 46, da Lei Ordinária municipal nº 410/2008, e 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 167/2021, para a realização da oitava sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

**Leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior;**  
**Prestação de conta referente ao Balancete de Agosto/2021;**  
**Demais deliberações.**

**Art. 2º** A sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 28 de setembro de 2021 (terça-feira), às 14h00, através da sala virtual na plataforma digital *GOOGLE MEET*. O link da reunião será disponibilizado pelo WhatsApp de cada Conselheiros.

**Art. 3º** O não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea “d”, do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA –PB, 20 de setembro de 2021.

**SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Suely Rodrigues Carneiro de Souza  
**Código Identificador:**3DE763A1

**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**Resolução n.º 001/2021 Alhandra, 25 de maio de 2021**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA  
IMPLANTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PATER DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA SOCIETÁ NO  
MUNICÍPIO DE ALHANDRA.

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente do Município de Alhandra-PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal n.º 155, de 06 de junho de 1994, a Lei n.º 552 de 08 de janeiro de 2016 e Regimento Interno.

Considerando a Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Capítulo V, do Direito a Profissionalização e à Proteção no trabalho.

Considerando a deliberação do Colegiado do CMDCA realizada em reunião ordinária no dia 25 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a implantação da instituição Pater de Educação e Cultura – Societá formação profissional para Adolescentes e Jovens Aprendizizes, inscrita no CNPJ: 21.289.889/0001-49 no Município de Alhandra-PB

**Art 2º** a referida Instituição deverá ter seu registro no CMDCA atualizado impreterivelmente a cada 02 anos.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, em 25 de maio de 2021

**CHARLENE INÁCIO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**40721905

**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**Resolução n.º 002/2021 Alhandra, 25 de agosto de 2021**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ESBOÇO  
DA LEI QUE INSTITUI O FUNDO DA INFÂNCIA  
E ADOLESCENCIA (FIA) SUA FORMA DE  
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO  
DE ALHANDRA-PB

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente do Município de Alhandra-PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal n.º 155, de 06 de junho de 1994, a Lei n.º 552 de 08 de janeiro de 2016 e Regimento Interno.

Considerando a deliberação do Colegiado do CMDCA realizada em reunião ordinária no dia 25 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o esboço da Lei que institui o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), sua forma de gestão e administração no Município de Alhandra-PB

Art. 2º O esboço da Lei deverá seguir para a apreciação junto a Câmara de Vereadores, posterior sanção, publicação e implantação para o fortalecimento da Política Municipal da Criança e do adolescente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, em 25 de agosto de 2021

**CHARLENE INÁCIO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**318FDC9A

**SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**Resolução nº 003/2021 Alhandra, 25 de agosto de 2021**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N.º 600/2019 QUE INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alhandra-PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal n.º 155, de 06 de junho de 1994, a Lei n.º 552 de 08 de janeiro de 2016 e Regimento Interno.

Considerando a deliberação do Colegiado do CMDCA realizada em reunião ordinária no dia 25 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as alterações na Lei Municipal nº 600/2019 que institui o Serviço de Acolhimento familiar em Família Acolhedora no Município de Alhandra e dá outras providências

Art. 2º O esboço da Lei deverá seguir para a apreciação junto a Câmara de Vereadores, posterior sanção, publicação e implantação para assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes do município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, em 25 de agosto de 2021

**CHARLENE INÁCIO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**3890256B

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DECRETO**

**DECRETO Nº 035 / 2021**

INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DE AGENTES CULTURAIS DA CULTURA DE BERNARDINO BATISTA-PB, ALÉM DE

NORMATIZAR, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 05 DE ABRIL DE 2021, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Leis Estaduais e Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado “o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais”;

**CONSIDERANDO** os ditames da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura (art. 7º, § 1º, II),

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 16, de 05 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Estado da Paraíba, através do Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pela COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural e serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,

**DECRETA:  
DO CADASTRO MUNICIPAL**

**Art. 1º** Fica instituído o Cadastro Municipal dos agentes culturais, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em Bernardino Batista-PB;

**Art. 2º** Poderão se inscrever no Cadastro Municipal dos agentes culturais de Bernardino Batista/PB, os profissionais da cultura que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva, seja formal ou informalmente;

**Art. 3º** Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Agente individual (pessoa física): artista, produtor, gestor e qualquer ator cultural autônomo que se relacione com as práticas culturais;

II – Agentes coletivos: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;

**Art. 4º** O cadastramento e credenciamento de propostas é livre, gratuito e colaborativo, e deverá ser feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações: I. Nome / Razão Social; II. Nome Artístico /Nome Fantasia; III. CPF / CNPJ; IV. Data de Nascimento / Data de Expedição CNPJ; V. E-mail; VI. Endereço Completo; VII. Telefone; VIII. Redes Sociais, site e blog (link); IX. Área de Atuação Cultural; e breve resumo sobre a atividade que exerce;

**Parágrafo único.** Cada agente cultural não poderá se cadastrar mais de uma vez, assim sendo, ou agente individual ou agente coletivo.

**Art. 5º** O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a guarda de seu conteúdo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo único.** Ao participar do Cadastro Cultural, o declarante autorizará expressamente a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, observado o disposto nas Leis

Federais de nos. 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, e 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 6º** No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais cabíveis.

**Art. 7º** O cadastro, contendo a relação completa dos inscritos, será publicado no diário oficial do município de Bernardino Batista.

**Art. 8º** A Secretaria de Cultura criará um Mapa Cultural com os dados das inscrições dos agentes culturais participantes, independentemente de sua contemplação.

**Art. 9º** Para veiculação da publicidade dos atos, informativos, entre outros, o município tem seu amparo na Emenda Constitucional n.º 107/2020, especificamente em seu art. 1º, § 3º, inciso VIII, que, poderá ser realizada no segundo semestre a publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais e de suas respectivas entidades da administração indireta destinados ao enfrentamento à pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia.

**Parágrafo primeiro:** Fica permitida a divulgação do uso de marcas identificadoras do Ministério do Turismo, Secretaria Especial de Cultura, Pátria Amada Brasil, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Governo Municipal

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino Batista/PB, 20 de setembro de 2021.

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**07C896D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 109 / 2021**

**O PREFEITO DO BERNARDINO BATISTA**, Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo 87, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do Decreto Municipal nº 16 de 05 de abril de 2021, os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura; Elielza Gabriel Braga; Aline Alves de Andrade; Joseano Ribeiro da Costa;  
Representantes de Produtores Culturais Eduardo Alexandre da Silva que irá presidir a comissão.

**Art. 2º** Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipal n. 48, 10 de setembro de 2021 e em normas correlatas, notadamente:

Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Bernardino Batista/PB, para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020;

acompanhar e orientar os processos necessários às providências do processo de seleção das propostas;

Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Bernardino Batista/PB;

Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

A seleção das propostas/projetos a serem credenciadas é de exclusiva responsabilidade da Comissão de acompanhamento e fiscalização, conforme portaria n. 109/2021;

Todo repasse financeiro destinado ao Município de Bernardino Batista-PB para fins de implementação de ações emergenciais que atendam o setor cultural afetado pela pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, deverá ser

utilizado nas propostas/projetos credenciadas segundo a regulamentação dada por edital em seleção pública;

Não havendo número suficiente de contemplados/selecionados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020(Lei Aldir Blanc) ou poderá reaberto nova etapa de inscrições para o mesmo pleito.

Os beneficiários selecionados que receberem os recursos tem até 30 (trinta dias) a contar da data de entrada do recurso em sua conta bancária para prestar contas.

Não poderão concorrer na presente seleção, os agentes culturais sejam individuais ou coletivos que já foram beneficiados em seleção anterior.

Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação serão revertidos a União por seu órgão competente.

**Art. 3º** Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**4D885211

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2021**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados o ADIAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL, agendada para as 08h30min do dia 21/09/2021, foi remarcada para as 08h30min do dia 24/09/2021.

INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, 08 às 12 h. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista – PB, 20 de setembro de 2021.

**FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**A57CD788

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 13 LAVATÓRIOS COM DISPENSER E PORTA TOALHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de **L O MAIA JUNIOR/J**

**R DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL**, CNPJ: 15.689.756/0001-67.

**Fundamento LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (Dezesseete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 16 de setembro de 2021.

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**A4445FD3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2021

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2021

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB**, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **L O MAIA JUNIOR/J R DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL**, CNPJ: 15.689.756/0001-67.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE 13 LAVATÓRIOS COM DISPENSER E PORTA TOALHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (Dezesseete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)**

**VIGÊNCIA:** 17/09/2021 À 31/12/2021

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 17 de setembro de 2021, **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, Prefeito Municipal e Contratado.

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**42DEEB85

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0023/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0164/2021

O Município de Catingueira/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica ou Pessoa Física para Locação de Máquinas e Caminhão com objetivo de atender as necessidades da Secretaria de infraestrutura e a Prefeitura Municipal de Catingueira/PB. Data Da Abertura: 05/10/2021, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br), e [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br).

Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada a Pregoeira por escrito, no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira/PB ou por e-mail: [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br) informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

Catingueira/PB, 20 de setembro de 2021.

**IONARA FÉLIX TAVARES**  
Pregoeira Oficial/PMC

**Publicado por:**  
Ionara Félix Tavares  
**Código Identificador:**B971A439

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Coremas, Estado Da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Ratificar** o processo da Dispensa de Licitação Por Valor N° DV037/2021 (Processo Administrativo N° 112/2021), nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, que objetiva: Contratação de direta da pessoa jurídica: Maria das Graças de Carvalho Cavalcante Souza (Lanchonete Vó Pia)-ME, para prestar serviços no fornecimento de refeições (Lanche/almoço/janta) na cidade de Patos-PB, para os técnicos, equipes de apoio, médicos, motoristas, enfermeiros, pacientes e outros profissionais que por força contratual tenha direito ao mesmo, quando a serviços da municipalidade, previamente autorizado pela Secretaria de Saúde de Coremas, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: Maria das Graças de Carvalho Cavalcante Souza (Lanchonete Vó Pia)-ME, CNPJ: 29.809.396/0001-02, Rua Moacir Leitão, N° S/N, Bairro: Belo Horizonte, Cidade: Patos-PB. Desta forma o valor total ratificado é de **R\$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais) pelas a 1.800 refeições previamente autorizadas.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 04 de agosto de 2021.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**83524C2A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040/2021

OBJETO: Adesão ata de registro de preço nº 007/2021 do Pregão Presencial SRP nº 007/2021, Processo nº 2021.04.011, tendo como objeto aquisição de medicamentos diversos, destinados a manutenção do município. Assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

EMPRESA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 26.156.923/0001-20, localizado a RUA Y DOIS, 355, GALPÃO 01, DISTRITO INDUSTRIAL-JOÃO PESSOA/PB.

VALOR TOTAL: RR\$ 709.801,50(setecentos e nove mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Federal 4.342 de 28 de agosto de 2002.

PRAZO: 03/05/2022.

EMAS- PB, 16 de setembro de 2021.

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 00083 /2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Emas

CONTRATADO: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 26.156.923/0001-20, localizado a RUA Y DOIS, 355, GALPÃO 01, DISTRITO INDUSTRIAL-JOÃO PESSOA/PB.

OBJETO: Adesão ata de registro de preço nº 007/2021 do Pregão Presencial SRP nº 007/2021, Processo nº 2021.04.011, tendo como objeto aquisição de medicamentos diversos, destinados a manutenção do município. Assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

VALOR TOTAL: RR\$ 709.801,50(setecentos e nove mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Federal 4.342 de 28 de agosto de 2002. Processo Administrativo nº 040/2021

FONTE DE RECURSOS: Lei de Orçamentária 2021, na Unidade Orçamentária da Secretaria Solicitante, conforme seguir:02.080 SECRETARIA DE SAÚDE 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10 301 1004 2053 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica Manter a Farmácia Básica através de medicamentos essenciais a que terão acesso a população menos assistida, objetivando a melhoria da qualidade de vida e a busca do exercício pleno da cidadania, bem como a ampliação da lista de remédios oferecidos pela Farmácia Básica do município de Emas.1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde \*10 302 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada. 3190.00 Aplicações Diretas.10 301 2001 2047 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde 1001 Recursos Ordinários3390.30 99 Material de Consumo.

PRAZO: 03/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2021

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Amanda Nunes Albino  
**Código Identificador:**6AC6D97C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Especial de Licitação, sediada na Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB, às 10h30min do dia 11 de outubro de 2021, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço global, processada sob o nº **00003/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB**. Recursos Federais; Próprios (MSAUDE/CAIXA; CONTRAPARTIDA), previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Informações presenciais no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado, ou via Central de Atendimento da Prefeitura na internet: [www.esperanca.lidoc.com.br/atendimento](http://www.esperanca.lidoc.com.br/atendimento). Telefone: (83) 3361-3801. Edital: [www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br).

Esperança - PB, 20 de setembro de 2021.

**NOBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Emerson David Alves da Costa  
**Código Identificador:**58BCBFA4

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, através do Pregoeiro e equipe de apoio, comunica aos interessados da Pregão Presencial 037/2021, que tem como objeto: o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada do complemento dos materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga - PB, conforme termo de referência, que na data de 09/09/2021, a empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS, CNPJ: 05.343.029/0001-90, apresentou **impugnação ao edital**. O mesmo será julgado e sua resposta publicada na imprensa oficial.

Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 as 12:00, na Praça João Pessoa, 32, Centro, Itaporanga - PB, no endereço eletrônico: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> e ainda através do e-mail [cplitaporanga@gmail.com](mailto:cplitaporanga@gmail.com).

Itaporanga - PB, 20 de Setembro de 2021

**RENATO EDUARDO MARQUES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**BC0B1CC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1024/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

DENOMINA-SE RUA TERESINHA FERNANDES SALES, A RUA PROJETADA 5, LOCALIZADA

NO SETOR 3 DO LOTEAMENTO PAULLUS, NA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica denominada de **RUA TERESINHA FERNANDES SALES**, a Rua Projetada 5, localizada no Setor 3 do Loteamento Paullus, limitando-se ao Norte, com a Rua Projetada 8; ao Sul, com a Rua Manoel Paulo; ao Leste, com a Rua Severino Diniz e ao Oeste com a Rua Projetada 06.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA TERESINHA FERNANDES SALES**.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 10 de Setembro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marianna Neves de Almeida  
**Código Identificador:**10819382

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Jacaraú, torna público o cancelamento dos itens 59 - 60 - 126 - 200 - 202 - 217 - 224 - 228 - 230 - 231 - 236 - 240 - 241 - 242 - 246 - 247 - 249, da Ata de Registro de Preços nº 015/2021, firmada com a empresa NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 28.091.295/0001-78. O presente cancelamento se dá com fundamento no Art. 21, inciso II do Decreto nº 7.892/2013, o qual produzirá efeitos a partir da data desta publicação. Maiores informações, na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro - Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 13h00min Horas ou pelo site: <https://jacarau.pb.gov.br/>

Jacaraú, 17 de setembro de 2021.

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**  
Prefeito

**NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.**  
CNPJ: 28.091.295/0001-78.  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Tássio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FB0A72C0

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2021**  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, **TORNA PÚBLICO** o julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que inabilitou a Empresa **M L DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 04.328.497/0001-22**. A referida empresa interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº 00004/2021 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma e ampliação do Centro de Saúde Hermínio Francisco de Andrade no município de Joca Claudino/PB. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, como também no parecer da procuradoria do município, **DECIDE** pelo **PROVIMENTO** do recurso apresentado, tornando a referida empresa **HABILITADA** no certame supramencionado. A Comissão decidiu pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, o Prefeito Municipal, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram - se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. Dessa forma, a reunião para abertura do envelope "Proposta de Preços" será no dia 23 de setembro de 2021 às 08:00 horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela Presidente da Comissão, diariamente, das 07:00 às 13:00 horas. E-mail: [jocaclaudinolicitacao@gmail.com](mailto:jocaclaudinolicitacao@gmail.com)

Joca Claudino - PB, 20 de setembro de 2021

**AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA**  
Presidenta da Comissão

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**EA448B0C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - CANCELAMENTO DO AVISO**  
**DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021-**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**Cancelamento de Aviso de Licitação**

**JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA/PB**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 043/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

Processo Licitatório Nº 043/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. Tipo: menor preço GLOBAL nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso de sistema de Tecnologia da informação com softwares integráveis de gestão pública, incluindo sistema de Contabilidade, Folha de Pagamento, Arrecadação e Gestão de Tributos, Gestão de Frota de Veículos, Gestão de Patrimônio, Ação Social, Controle Interno devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente

customizada, para atender às necessidades do Município de Juripiranga, especialmente, no tocante à adequação às novas normas, de contabilidade aplicada ao setor público, vigentes (Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 101/2000, Portaria nº 442/2011 do ministério da fazenda federal e portaria federal nº 406/2011 da secretaria do tesouro nacional, com suas atualizações e modificações posteriores), de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital. Os diversos módulos do sistema de TI também deverão atender ao que dispõe a Lei Complementar Federal nº 131/09 e suas alterações, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, RESOLVE, **Cancelar** o aviso da referida licitação em função da necessidade de importantes correções no Edital que, para o momento, inviabiliza a continuidade do certame. A Prefeitura Municipal de Juripiranga fará, posteriormente, uma nova licitação com Objeto semelhante ao apresentado neste Pregão Presencial nº 003/2021. Informações Complementares: na Sala de Licitações do município de Juripiranga-PB, situado à Rua São Paulo, nº 67, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

Juripiranga - PB, 20 de Setembro de 2021.

**CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA**  
Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

**Publicado por:**  
Arildo Nogueira Gonçalves  
**Código Identificador:**211FE054

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00018/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00018/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – DENTAL MEDICA - R\$ 48.920,00.

Massaranduba - PB, 14 de Setembro de 2021.

**PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvania Alves Santos  
**Código Identificador:**7B8D59B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO 07007.10.301.0171.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 215 07007.10.301.0171.2025 – DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 213 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 214 07007.10.301.0171.2062 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 211. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00077/2021 - 16.09.21 - DENTAL R F COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - DENTAL MEDICA - R\$ 48.920,00.

**Publicado por:**  
Silvania Alves Santos  
**Código Identificador:**73CF261B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA EM GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSOANTE ÀS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02003.04.122.0037.2003 – DESENVOLVER AS ATIV.DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 02004.04.123.0041.2004 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001 02012.04.123.0041.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE RECEITAS E DE 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 00. VIGÊNCIA: até 03/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00070/2021 - 03.09.21 - CONPLAN SERV DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇ. LTDA - R\$ 84.000,00.

**Publicado por:**  
Silvania Alves Santos  
**Código Identificador:**2D98113F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para pavimentação na Rua Projetada 02, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 1017 – Const/Rec. Calçamentos, Meio-Fio, Galerias Pavimentação e Drenagem; 1001 – Recursos Ordinários; 4490.51 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 16/03/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00050/2021 - 17.09.21 - B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R\$ 211.007,92.

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**A1B380DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para pavimentação em estradas vicinais na zona rural deste Município.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00003/2021.  
**DOTAÇÃO:** Recursos Contrato de Repasse nº 907733/2020.  
**VIGÊNCIA:** até 16/03/2022.  
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00051/2021 - 17.09.21 - B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R\$ 499.401,15.

**Publicado por:**  
 Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**CD8BCB71

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 52, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 -**  
**NOMEAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 52, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 327 de 05 de setembro de 2006 e Decreto Municipal nº 11, de 1º de dezembro de 2014 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os representantes abaixo designados para compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Montadas, estado da Paraíba:

**I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

- a) Titular: Erasmo de Souza; e
- b) Suplente: Fyllipi Coelho Torquato.

**II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- a) Titular: Rita de Cássia Santos; e
- b) Suplente: Ana Paula de Souza.

**III - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOSTRABALHADORES RURAIS:**

- a) Titular: Joaquim Pedro de Santana; e
- b) Suplente: Maria José Vieira Nunes;

**IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADE RELIGIOSA:**

- a) Titular: Thatiana Vitória Souza Freire Araújo; e
- b) Suplente: Jannilene da Silva Tomaz.

**V - REPRESENTANTS DE USUÁRIOS:**

- a) Titular: Flávia Ramalho da Silva Souza; e
- b) Suplente: Angélica Maria do Nascimento.

**VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- a) Titular: Roseane de Araújo Costa Ferreira; e
- b) Suplente: Bernadete Barbosa de Farias Ernesto de Melo.

**VII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA:**

- a) Titular: Maria das Mercês Soares Santos Silva; e
- b) Suplente: Judas Tadeu da Silva (suplente)

**VIII - REPRESENTANTES TRABALHADORES DE SAÚDE:**

- a) Titular: Michelle Raissa Santos Verissimo; e
- b) Suplente: Veriana Maria Santos Araújo.

Art. 2º A Presidência e Vice-presidência do Conselho Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros:

- I - **PRESIDENTE:** Roseane de Araújo Costa Ferreira
- II - **VICE PRESIDENTE:** Flávia Ramalho da Silva Souza

Art. 3º A vigência da devida composição do conselho será de 02 (dois) anos e terá vigência no biênio 2021/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

**JONAS DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antônio Veríssimo de Souza Segundo  
**Código Identificador:**96B74606

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**  
**RETIFICAÇÃO**

No aviso de Extrato do Termo Aditivo da Tomada de Preço nº 1.2.001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 20 de Setembro de 2021, Pág. 19, na descrição do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 16.1.01/2018. **Leia Se** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 22.1.01/2020.

Monteiro -PB, 20 de Setembro de 2021.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**FD94B81B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2021**

A Prefeitura Municipal de Olivedos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA DE ESPORTES DE AREIA, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, ou acessando: [www.olivedos.pb.gov.br](http://www.olivedos.pb.gov.br). A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 24 de Setembro de 2021, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [molivedos@gmail.com](mailto:molivedos@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133.

Olivedos - PB, 17 de Setembro de 2021

**ALIXANDRE ASSIS RAMOS**  
 Servidor Responsável

**Publicado por:**  
 Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**E3767608

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2021**

A Prefeitura Municipal de Olivedos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta,

com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA DE ESPORTES DE AREIA, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, ou acessando: [www.olivedos.pb.gov.br](http://www.olivedos.pb.gov.br). A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 24 de Setembro de 2021, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [molivedos@gmail.com](mailto:molivedos@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133.

Olivedos - PB, 17 de Setembro de 2021

**ALIXANDRE ASSIS RAMOS**  
Servidor Responsável

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**7BE98CA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP00013/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2021, que objetiva: Locação de Veículo tipo (CARRO-PIPA) para Transporte de Água Potável para o Consumo Emergencial da População (URBANA), atingida pela estiagem, do Município de Olivedos - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSEBEL VASCONCELOS COSTA - R\$ 54.000,00.

Olivedos - PB, 20 de Setembro de 2021

**JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**7CF03DF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de Veículo tipo (CARRO-PIPA) para Transporte de Água Potável para o Consumo Emergencial da População (URBANA), atingida pela estiagem, do Município de Olivedos - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2021. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS - 20 606 0002 2014 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS - 0155.3390.36.00.1.001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - RECURSOS PRÓPRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00057/2021 - 20.09.21 - JOSEBEL VASCONCELOS COSTA - R\$ 54.000,00

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**6F0182AE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MASSAPÊ, NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Saúde - Fms. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/09/2021.

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**714B6COE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00033/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MASSAPÊ, NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DEA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - R\$ 32.492,99.

Picuí - PB, 16 de Setembro de 2021

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**DB8BA73C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - MASSAPÊ, NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2021. DOTAÇÃO: 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2004.1144 - 4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00180/2021 - 16.09.21 - DEA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - R\$ 32.492,99.

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**3B88683B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Espécie: Registro de Preços nº00028/2021 - Pregão Eletrônico nº 00025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210716PE00025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E DE CONSUMO, DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESAS VENCEDORAS: Ata 01 - DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - R\$ 25.568,66. VIGÊNCIA: 04.09.21 a 04.09.22. Ata 02 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP - R\$ 23.500,00. VIGÊNCIA: 02.09.21 a 02.09.22. Ata 03 - PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 3.640,00. VIGÊNCIA: 02.09.21 a 02.09.22. Ata 04 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 54.640,60. VIGÊNCIA: 03.09.21 a 03.09.22. Ata 05 - IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTD - R\$ 78.384,80. VIGÊNCIA: 14.09.21 a 14.09.22. Ata 06 - KONDETECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 2.900,00. VIGÊNCIA: 03.09.21 a 03.09.22. Ata 07 - ORTOSHOP COMERCIO LTDA-ME - R\$ 23.120,30. VIGÊNCIA:

14.09.21 a 14.09.22. Ata 08 - PHOPODONT LTDA - R\$ 7.433,80. VIGÊNCIA: 02.09.21 a 02.09.22. Ata disponível no endereço eletrônico: <http://picui.pb.gov.br/transparência>.

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**93F2ED43

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E DE CONSUMO, DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2021. DOTAÇÃO: 20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) Dotação Orçamentária 20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) Dotação Orçamentária 10.122.2023.2096 – 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00 10.301.2004.1144 – 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.30.03.00 10.301.2004.1144 – 4.4.90.52.00.00 10.301.2004.2078 – 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2080 – 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00 10.302.2005.1128 – 4.4.90.52.00.00 10.302.2005.2037 – 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.30.03.00 10.302.2005.2041 – 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.30.03.00 10.302.2023.1060 – 4.4.90.52.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00154/2021 - 04.09.21 - DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - R\$ 25.568,66; CT Nº 00155/2021 - 02.09.21 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP - R\$ 23.500,00; CT Nº 00156/2021 - 02.09.21 - PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 3.640,00; CT Nº 00157/2021 - 03.09.21 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 54.640,60; CT Nº 00158/2021 - 14.09.21 - IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTD - R\$ 78.384,80; CT Nº 00159/2021 - 03.09.21 - KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 2.900,00; CT Nº 00160/2021 - 02.09.21 - ORTOSHOP COMERCIO LTDA-ME - R\$ 23.120,30; CT Nº 00161/2021 - 02.09.21 - PHOPODONT LTDA - R\$ 7.433,80.

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**AC6CB34A

**IPSEP  
PORTARIA Nº 042/2021-IPSEP.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

**RESOLVE:**

*Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 015/2021 – IPSEP, de 28 de Maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/05/2021, que passará a ter a seguinte redação:*

**Art.2º** - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública RITA ANATALIA DE AZEVEDO DANTAS, matrícula 645 ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º incisos, I,II,III,IV da Emenda Constitucional 41/03**, com os proventos integrais calculados com base na ultima remuneração.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Maio de 2021.

Registre-se.  
Dê-se Ciência.  
Publique-se.

Picuí/PB, em 20 de Setembro de 2021

**PAULO SILVA LIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**7BCA7E57

**IPSEP  
PORTARIA Nº 043/2021-IPSEP.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

**RESOLVE:**

*Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 007/2021 – IPSEP, de 02 de Março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/03/2021, que passará a ter a seguinte redação:*

**Art.2º** - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇOS / CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, ao tempo de contribuição a servidora pública ORLINDA DANTAS DE MACEDO, matrícula 426, ocupante do cargo de Professora de Geografia III, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º incisos, I,II,III,IV da Emenda Constitucional 41/03**, com os proventos integrais calculados com base na ultima remuneração.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2021.

Registre-se.  
Dê-se Ciência.  
Publique-se.

Picuí/PB, em 20 de Setembro de 2021

**PAULO SILVA LIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**5D29F548

**IPSEP  
PORTARIA Nº 044/2021-IPSEP.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

**RESOLVE:**

*Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 009/2021 – IPSEP, de 30 de Março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/03/2021, que passará a ter a seguinte redação:*

**Art.2º** - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇOS / CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao tempo de contribuição a servidora pública **MARIA LUCIA DANTAS XAVIER**, matrícula 66535, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotada na **Secretaria Municipal de Saude**, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º incisos, I,II,III,IV da Emenda Constitucional 41/03**, com os proventos integrais calculados com base na ultima remuneração.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Março de 2021.

Registre-se.  
Dê-se Ciência.  
Publique-se.

Picuí/PB, em 20 de Setembro de 2021

**PAULO SILVA LIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**76142487

**IPSEP**  
**PORTARIA Nº 045/2021-IPSEP.**

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 026/2021 – IPSEP, de 16 de Julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/007/2021, que passará a ter a seguinte redação:**

**Art.2º** - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao tempo de contribuição com proventos integrais, a servidora pública **MARIA HELENICE DE ARAUJO SANTOS**, matrícula 092, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º incisos, I,II,III,IV da Emenda Constitucional 41/03**, com os proventos calculados com base na ultima remuneração.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Julho de 2021.

Registre-se.  
Dê-se Ciência.  
Publique-se.

Picuí/PB, em 20 de Setembro de 2021

**PAULO SILVA LIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**0FA23744

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 466/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de janeiro de 2012** e que entrou em **exercício no cargo em 09 de janeiro de 2012**, a cada dia 09 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **09 de janeiro de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 583/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **WYLLINGTON MÁDSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 0066220, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 27/09/2021 a 11/10/2021.

Picuí-PB, 20 de setembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**AC93B7C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 467/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **21 de fevereiro de 2018** e que entrou em **exercício no cargo em 27 de fevereiro de 2018**, a cada dia 27 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **27 de fevereiro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 582/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **EVANDRO CARLOS DUARTE**, matrícula nº 2017218, Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021,

nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 13/10/2021 a 27/10/2021.

Picuí-PB, 20 de setembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:36F68EFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 468/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **07 de janeiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 07 de janeiro de 2008**, a cada dia 07 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **07 de janeiro de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 580/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **GLEDSON LUÍS RAMOS**, matrícula nº 0065027, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 15/09/2021 a 29/09/2021.

Picuí-PB, 20 de setembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:713DAC54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 470/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de agosto de 2014**, a cada dia 04 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **04 de agosto de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 569/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0066211, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 27/09/2021 a 26/10/2021.

Picuí-PB, 20 de setembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:8405CEAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 469/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de julho de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de julho de 2016**, a cada dia 06 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **06 de julho de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 581/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA FREIRE**, matrícula nº 0066692, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 27/09/2021 a 26/10/2021.

Picuí-PB, 20 de setembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:CB3ABE05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 471/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de maio de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 29 de maio de 2020**, a cada dia 29 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **29 de maio de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 577/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOSÉ MÁRIO SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2017519, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/09/2021 a 04/10/2021.

Picuí-PB, 20 de setembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**5542955C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.  
010/2021.**

**Instrumento:** 2º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 010/2021.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.

**Contratado:** Laís Henriques Medeiros.

**Objeto:** Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem SMS no Centro de Testagem do COVID-19, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

**Valor:** R\$ 1.108,80 (Hum mil, cento e oito reais e oitenta Centavos) por quarenta horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

**Vigência:** 01/07/2021 a 27/09/2021

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Assinatura:** 30 de junho de 2021.

**Signatários:** Olivânio Dantas Remígio e Laís Henriques Medeiros.

PUBLICADO EM 16-07-2021. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**9873FBDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.  
014/2021**

**Instrumento:** 3º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 014/2021.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.

**Contratado:** Francimária Oliveira Ferreira.

**Objeto:** Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem SMS na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

**Valor:** R\$ 1.108,80 (Hum mil, cento e oito reais e oitenta Centavos) por quarenta horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

**Vigência:** 31/08/2021 a 29/09/2021..

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Assinatura:** 30 de agosto de 2021.

**Signatários:** Olivânio Dantas Remígio e Francimária Oliveira Ferreira.

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**113E799F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.  
017/2021.**

**Instrumento:** 8º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 017/2021.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.

**Contratado:** Emanuel Francisco de Araújo Dantas

**Objeto:** Prestação de serviços de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

**Valor:** R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

**Vigência:** 29/08/2021 a 27/09/2021..

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Assinatura:** 28 de agosto de 2021.

**Signatários:** Olivânio Dantas Remígio e Emanuel Francisco de Araújo Dantas.

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**DC55C30E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.  
035/2021.**

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 035/2021.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.

**Contratada:** Katiane de Araújo Santos.

**Objeto:** Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem ESF-Estratégia de Saúde da Família, na Equipe 03, sediada na Unidade Básica de Saúde localizada no Sítio Lagedo Grande, zona rural, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Em substituição a titular Abilene Dias Macedo, que se encontra afastada por Licença Médica.

**Valor:** R\$ 1.108,80 (Hum mil, cento e oito reais e oitenta Centavos) por quarenta horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

**Vigência:** 19/08/2021 a 17/09/2021.

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Assinatura:** 17 de agosto de 2021

**Signatários:** Olivânio Dantas Remígio e Katiane de Araújo Santos.

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**75DB7606

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2021.**

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 046/2021.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.

**Contratado:** Maria Das Vitórias da Silva Maranhão

**Objeto:** Prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Dentário-ACD, da ESF- Estratégia de Saúde da Família, na equipe 06, unidade sediada na UBS “Vicência Ferreira Dantas”, localizada no sítio Urubú, zona rural, com lotação na Secretaria de Saúde deste município. Em substituição a titular Larissa Lopes de Sá Silva, que se encontra afastada por Licença Gestante.

**Valor:** R\$ 1.108,80 (Hum mil e cento e oito reais e oitenta centavos), por quarenta horas de trabalho semanais, acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

**Vigência:** 29/08/2021 a 31/12/2021.

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Assinatura:** 28 de agosto de 2021.

**Signatários:** Olivânio Dantas Remígio e Maria das Vitórias da Silva Maranhão.

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**78BDFE3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2021**

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 047/2021

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.

**Contratado:** Eriegly de Sousa Santos

**Objeto:** Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município.

**Valor:** R\$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

**Vigência:** 11/09/2021 a 31/12/2021..

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Assinatura:** 10 de setembro de 2021

**Signatários:** Olivânio Dantas Remígio e Eriegly de Sousa Santos.

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**E51E74F7

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Pavimentação em paralelepípedo no Distrito de Tanques perímetro urbano do Município de Poço Dantas – PB.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00003/2021.  
**DOTAÇÃO:** ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PROJ./ATIV.

1.004 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 233 4.4.90.51.00.00.00.00 1510 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: Doze (12) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00092/2021 - 17.09.21 - LUIZ ANDRADE NETO EIRELI - R\$ 280.049,48.

**Publicado por:**  
Abimael Alves Diniz  
**Código Identificador:**09A91AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

**PARTÍCIPES:** Prefeitura Municipal de Poço Dantas e Policia Militar do Estado da Paraíba.

**OBJETO:** Colaboração mutua entre os partícipes, com fim de proporcionar meios de garantir assistência material por parte do município de Poço Dantas-PB as Unidades da PMPPB sob sua circunscrição territorial.

**VALOR:** R\$ 60.480,00 (Sessenta mil quatrocentos e oitenta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2021

**VIGÊNCIA:** 21/07/2023

Acordantes:

**ITAMAR MOREIRA FERNANDES**  
Prefeito

**EULLER DE ASSIS CHAVES**  
Comandante Geral da PMPB

**Publicado por:**  
Abimael Alves Diniz  
**Código Identificador:**173C1FA4

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**CMDDCA  
RESOLUÇÃO DO CMDDCA Nº004 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

Estabelece recomendações e parâmetros complementares com vistas à efetiva implantação e implementação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA, módulo Conselho Tutelar e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POMBAL PB**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995.

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMMDCa, adotada em sua Reunião extraordinária, realizada em 20/09/2021 para Implantação e Implementação do SIPIA no Município de Pombal-PB.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, que em seu art. 23 dispõe sobre a implantação e utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência-SIPIA.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 178, de 15 de setembro de 2016 do CONANDA, a qual o art. 1º dispõe sobre a implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar – SIPIA Conselho Tutelar – pelos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** a Recomendação Nº 05 de 20 de maio 2020 que recomenda aos Gestores, aos Conselhos de Direitos e aos Conselhos Tutelares, em seu âmbito de competência, ações para a implementação de melhorias e aprimoramento da utilização do Sistema

de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA/CT) como importante instrumento de acompanhamento, controle e avaliação das ações e Políticas Públicas em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente.

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 01/2021/CEDCA-PB que Institui recomendações aos Gestores Municipais, aos Conselhos de Direitos Municipais e aos Conselhos Tutelares da Paraíba, em seu âmbito de competência, ações para a implementação de melhorias e aprimoramento da utilização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA/CT) como importante instrumento de acompanhamento, controle e avaliação das ações e Políticas Públicas em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente.

**CONSIDERANDO** que o SIPIA Conselho Tutelar é um Sistema Nacional de registro e tratamento de Informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, plataforma de gestão e monitoramento voltada para conselheiros tutelares, conselheiros de direitos, gestores e técnicos de políticas públicas, atores do sistema de justiça, dentre outros relacionados à garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que o SIPIA/CT permite que todas as entidades de atendimentos, governamentais e não governamentais órgãos públicos, órgãos do Sistema de Justiça estejam cadastrados, possibilitando que a comunicação seja feita diretamente via e-mail, e ainda também permite maior visualização do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD);

**CONSIDERANDO** que o SIPIA/CT produz relatórios estatísticos, que poderão subsidiar o processo de deliberação de políticas públicas para a infância e a adolescência e, desta forma, subsidia a atuação dos Conselhos de Direitos e Tutelares a desenvolverem de maneira mais efetiva e eficiente as suas atribuições, em especial, “assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente” (art. 136, IX – Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO** as Orientações do SIPIA no Manual do Usuário versão 2.0 – setembro 2019.

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Ação e Aplicação do Recurso do FIA/CMDDCA/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Definir Critérios e Procedimentos para implantação e implementação do SIPIA/Conselho Tutelar, estabelecendo-o como sistema de registro e tratamento de informações prioritário e de uso obrigatório dos conselheiros tutelares, para fins de monitoramento, acompanhamento e encaminhamento das demandas junto à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

I – A implantação consiste em etapa preliminar destinada a garantir condições adequadas para o funcionamento do SIPIA/Conselho Tutelar.

II – A implementação consiste na concretização de ações que assegurem a contínua utilização do SIPIA pelo Conselho Tutelar.

**Art.2º** - Ficam estabelecidas as respectivas competências quanto ao SIPIA/CONSELHO TUTELAR

I - Compete ao Município:

a) Oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, a efetivação das condições técnicas e de infraestrutura necessárias à operação do SIPIA no Conselho Tutelar.

b) Que sejam assegurados recursos para a instalação de infraestrutura física e tecnológica, materiais permanentes e de consumo, assim como a manutenção de tais estruturas e equipamentos, nos conselhos de

direitos e tutelares, de forma a garantir o funcionamento do SIPIA/CT, conforme os parâmetros e as recomendações da Resolução Nº 178, de 15 de Setembro de 2016 do Conanda;

c) Designar pelo menos um servidor público, preferencialmente o(a) Coordenador(a) da Vigilância Socioassistencial, para ser a referência do SIPIA tendo como funções a implantação, o monitoramento de utilização do sistema, articulações de capacitação continuada sobre utilização do SIPIA/CT, inclusão e atualização no Sistema de Garantia de Direito – SGD no SIPIA.

II – Compete ao CMDDCA:

a) Estabelecer um fluxo de comunicação e interlocução com os profissionais e instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente visando à divulgação e fortalecimento das ações relativas ao SIPIA/Conselho Tutelar.

b) Editar recomendações e parâmetros complementares com vistas à efetiva implantação, implementação e monitoramento do SIPIA/Conselho Tutelar.

c) Assegurar em seus planejamentos a inclusão de eixo básico de fortalecimento dos Conselhos de Direitos e Tutelares por meio da implementação do SIPIA Conselho Tutelar, como estratégia básica de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

III – Compete ao Conselheiro (a) Tutelar:

a) Participar dos cursos de formação e atualização para o uso do SIPIA, destinado aos Conselheiros Tutelares, presencial e virtualmente.

b) Seguir as orientações do SIPIA no Manual do Usuário, Versão 2.0, – setembro 2019.

c) Registrar e sistematizar os atendimentos prestados e demais atividades realizadas por cada Conselheiro Tutelar que, deverá alimentar o SIPIA;

d) Fazer os registros dos atendimentos no SIPIA, apresentando trimestralmente relatório, ou sempre que solicitado pelo CMDDCA, bem como ao Ministério Público, mantendo atualizados os dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento.

e) Divulgar o SIPIA/Conselho Tutelar em suas mais diversas iniciativas, junto aos mais variados parceiros, em particular àqueles das áreas de saúde, educação, da assistência social, e órgãos de defesa social.

**Art. 3º** - Mesmo após a implantação do SIPIA, outros instrumentos de registro padronizados do órgão poderão ser utilizados:

I – Eventualmente, em função de problemas do Sistema, com a devida transferência das informações, assim que regularizado seu funcionamento;

II – Sistemáticamente, em função de atividades desenvolvidas no processo de trabalho do órgão, que não sejam contempladas pelo sistema.

**Paragrafo Único** – O uso do SIPIA não substitui a utilização do sistema GESUAS de âmbito Municipal.

**Art. 4º**- Fica estabelecido o cronograma a seguir para início da utilização obrigatória do SIPIA:

I - Os Conselheiros Tutelares tem até dia 30 de setembro de 2021 para solicitarem a senha no site [www.sipia.gov.br](http://www.sipia.gov.br);

II – Nos dias 27 e 28 de setembro de 2021 será realizada a capacitação ofertada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho e

Desenvolvimento Social - SMTRDS de forma presencial e com a participação do Sistema de Garantia de Direitos de acordo como número de vagas pré-estabelecidas;

**Paragrafo Único** – Devido à pandemia Mundial do Novo Coronavírus, seguiremos todos os protocolos de higiene e segurança da Organização Mundial de Saúde - OMS e do Ministério da Saúde com os cuidados contra a COVID – 19.

III – O mês de outubro será destinado a treinamentos, os Conselheiros Tutelares poderão fazer os primeiros registros, visitar os materiais e tutoriais, tirar as dúvidas, entre outras providências necessárias, com acompanhamento técnico a ser designado pelo Município;

IV - A partir de 01 de novembro de 2021 a utilização do SIPIA passa a ser obrigatória no Município.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pombal-PB, 24 de setembro de 2021.

**ROBERTO JEFFERSON SEVERO**  
Presidente do CMDDCA

**Publicado por:**  
Danielle Pereira de Araujo Lacerda  
**Código Identificador:**D687E3BF

**GABINETE**  
**EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)**

Pombal-PB, 20 de Setembro de 2021.

ADITIVO 001  
CONTRATO Nº 335/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.  
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS  
CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES  
CNPJ SOB O Nº 14.528.882/0001-77  
VIGENCIA: 31/12/2021  
VALOR DA REVISÃO: R\$ 8.268,00 (Oito Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais)  
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 49.796,00 (Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

**Publicado por:**  
Thatiane de Araujo Costa  
**Código Identificador:**38754944

**GABINETE**  
**EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)**

Pombal-PB, 17 de Setembro de 2021.

ADITIVO 002  
CONTRATO Nº 205/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS SECRETARIAS.  
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS  
CONTRATADO: SUPERMERCADO CAJAZEIRAS EIRELI  
CNPJ SOB O Nº 11.928.295/0001-87  
VIGENCIA: 31/12/2021  
VALOR DA REVISÃO: R\$ 109.054,71 (Cento e Nove Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavo).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 455.221,01 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Um Centavo).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

**Publicado por:**  
Thatiane de Araujo Costa  
**Código Identificador:**084F0946

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 060/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00060/2021, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de insumos para o Laboratório do Município de Princesa Isabel – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - R\$ 14.887,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

Princesa Isabel - PB, 13 de Setembro de 2021

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**9C2B710B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 166/2021 DA DISPENSA Nº 060/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de insumos para o Laboratório do Município de Princesa Isabel – PB.  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00060/2021.  
DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –15%) 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB, 2140000.08 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO; conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - R\$ 14.887,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

Princesa Isabel - PB, 14 de Setembro de 2021

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**39067B4E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO  
DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site <https://www.comprasnet.gov.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as necessidades da Secretária de Educação, Cultura e Esporte do Município de Santa Cecília/PB. **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: [licitacaoospb@gmail.com](mailto:licitacaoospb@gmail.com); <https://www.comprasnet.gov.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Cecília - PB, 20 de Setembro de 2021

**ERNANDO SOUZA DE SALES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ernando Souza de Sales  
**Código Identificador:**D8DB605E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO  
DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site <https://www.comprasnet.gov.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais e equipamentos de informática e comunicação para atender as demandas das diversas secretarias, incluindo os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília/PB. (Itens Remanescentes). **Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: [licitacaoospb@gmail.com](mailto:licitacaoospb@gmail.com); <https://www.comprasnet.gov.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Cecília - PB, 20 de Setembro de 2021

**ERNANDO SOUZA DE SALES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ernando Souza de Sales  
**Código Identificador:**43D3A858

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO  
DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site <https://www.comprasnet.gov.br>, licitação

modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais permanentes para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB. (Itens Remanescentes). **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: [licitacaoospb@gmail.com](mailto:licitacaoospb@gmail.com); <https://www.comprasnet.gov.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Cecília - PB, 20 de Setembro de 2021

**ERNANDO SOUZA DE SALES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ernando Souza de Sales  
**Código Identificador:**E1CF68B4

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 00004/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos de vias públicas da comunidade rural Sítio Paisandu no Município de São Domingos, verifica-se o seguinte resultado: Licitantes que tiveram suas propostas classificadas, por atenderem a todas as exigências do Edital: 1) MAURÍLIO FERREIRA DA SILVA – Valor Global: R\$ 207.167,88; 2) POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI - Valor Global: R\$ 207.456,80; 3) B2 CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor Global: R\$ 213.040,84; 4) A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Valor Global: R\$ 221.955,59; e 5) PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - Valor Global: R\$ 243.942,78. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro – São Domingos-PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

São Domingos - PB, 20 de setembro de 2021.

**FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**399A17D6

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações

futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; Decreto Municipal nº 330/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1003. E-mail: [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br). Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

São Francisco - PB, 20 de Setembro de 2021

**FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**61DAE2EA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA**  
**TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº.0091/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0091/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**

O município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA através de seu Pregoeiro, torna público, que está aberta licitação para **Aquisição parcelada de materiais elétricos para todas as secretarias do município São José da Lagoa Tapada/PB**, conforme termo de referência anexo I do edital.

A reunião será no dia **05 de outubro de 2021, às 13hs:00min.**

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB de 7hs:30min as 11hs:30min de segunda a sexta. E-mail: [licitacao@saojoselt.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojoselt.pb.gov.br) - site [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

São José da Lagoa Tapada – PB, 20 de Setembro de 2021

**JOAO JUCELIO SILVA DO VALE**  
Pregoeiro Oficial/PMSJLT

**Publicado por:**  
Joao Jucelio Silva do Vale  
**Código Identificador:**256F9999

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 102/2021 ATA DA SESSÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 102/2021**  
**ATA DA SESSÃO**

No dia 20 de setembro de 2021, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída e autorizada pela Exmª Srª Prefeita Municipal, **ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, para a apuração da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Conforme

preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, nos Diários Oficiais da União, do Estado da Paraíba e dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), no Jornal diário de grande circulação – A UNIÃO, no Sindicato dos Trabalhadores

Rurais, Emater, mercado público, Câmara Municipal, e na íntegra no site [www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br](http://www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br) para conhecimento dos interessados. No dia 10 de setembro de 2021, a empresa **TASSIO BARBOSA DE BRITO 09962759404** (CNPJ nº 42.064.183/0001-59) protocolou seus envelopes, e no dia 17 de setembro de 2021, a agricultora familiar **EDILENE LUCIO DE ANDRADE** (CPF nº 095.777.324-29). Hoje, os membros da CPL procederam à sessão de abertura dos envelopes e julgamento dos documentos apresentados. A empresa **TASSIO BARBOSA DE BRITO 09962759404** (CNPJ nº 42.064.183/0001-59) não apresentou: o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, e as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, não cumprindo assim as exigências editalícias dispostas nos itens 3.3, III e 3.3, IV, por **NÃO SER ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA FORMADA POR AGRICULTORES FAMILIARES DETENTORES DE DAP**, e sim empresa comercial, a empresa **TASSIO BARBOSA DE BRITO 09962759404** (CNPJ nº 42.064.183/0001-59) foi INABILITADA neste processo. Passou-se a análise da documentação apresenta pela agricultora **EDILENE LUCIO DE ANDRADE** (CPF nº 095.777.324-29) onde, constatando-se a apresentação de toda a documentação exigida no Edital, foi HABILITADA neste processo. Ato contínuo, foi aberto o envelope PROJETO DE VENDA da agricultora **EDILENE LUCIO DE ANDRADE** (CPF nº 095.777.324-29) onde, por atender a todas as disposições editalícias, foi declarada CLASSIFICADA e VENCEDORA deste certame para o fornecimento de 1.282 quilos de Bolo – Sabores diversos. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FAMUP). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 20 de setembro de 2021.

**GENILDA SARAIVA DE ANDRADE**  
Presidente

**SAMARONE PEREIRA BRITO**  
Membro

**MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA DE OLIVEIRA**  
Membro

ASSINAM:  
TASSIO BARBOSA DE BRITO 09962759404  
(CNPJ nº 42.064.183/0001-59)  
EDILENE LUCIO DE ANDRADE  
(CPF nº 095.777.324-29).

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**666E891F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021**  
**ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA EIRELI** (CNPJ nº **26.743.338/0001-27**)

São José do Brejo do Cruz/PB, 20 de setembro de 2021.

**GENILDA SARAIVA DE ANDRADE**  
Presidente

**SAMARONE PEREIRA BRITO**

Membro

**MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA DE OLIVEIRA**

Membro

**Publicado por:**

Genilda Saraiva de Andrade

**Código Identificador:**15F7B74D**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU****ADMINISTRAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO****PRESENCIAL Nº 00032/2021****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 57.993,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R\$ 98.898,00; NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 59.562,00; REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 64.983,00; THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME - R\$ 85.172,00.

São Miguel de Taipu - PB, 16 de Setembro de 2021

**LAELSON ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldemir Francisco da Silva

**Código Identificador:**D667D0B4**ADMINISTRAÇÃO****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO****PRESENCIAL Nº 00032/2021****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Secretária, como Gestor; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretário Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 16 de Setembro de 2021

**LAELSON ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldemir Francisco da Silva

**Código Identificador:**46AB35B9**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A

DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 122 2002 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento 20 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 12 368 1003 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 13 122 1001 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 10 301 1004 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 08 244 2002 2046 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1005 1025 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e/ou Especial – CRAS, CREAs e afins 15 122 1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 4490.52 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00079/2021 - 17.09.21 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 57.993,00; CT Nº 00080/2021 - 17.09.21 - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R\$ 98.898,00; CT Nº 00081/2021 - 17.09.21 - NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 59.562,00; CT Nº 00082/2021 - 17.09.21 - REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 64.983,00; CT Nº 00083/2021 - 17.09.21 - THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME - R\$ 85.172,00.

**Publicado por:**

Aldemir Francisco da Silva

**Código Identificador:**5F7A2E1A**ADMINISTRAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2021****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - R\$ 195.961,05.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Setembro de 2021

**LAELSON ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldemir Francisco da Silva

**Código Identificador:**D9E5D1E2**ADMINISTRAÇÃO****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO****PRESENCIAL Nº 00035/2021****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA MUNICIPALIDADE; DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Secretária, como Gestor; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretário Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Setembro de 2021

**LAELSON ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**AF08DDD7

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1003 2018 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAEF 1122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 68.182 0 (PNAE) 12 365 1003 2027 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEP – Pré-Escola 10 301 2002 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Recursos Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Recursos. 08 244 1005 2054 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do 20.000 0 FNAS 04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00078/2021 - 17.09.21 - JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - R\$ 195.961,05.

**Publicado por:**  
Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**4D20FC02

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO**  
**UMBUZEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, a fim de suprir as demandas operacionais das Secretarias desta Municipalidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CT Nº 00054/2021 - 08.09.21 - R\$ 379.408,25; DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CT Nº 00055/2021 - 08.09.21 - R\$ 118.804,85.

**Publicado por:**  
João Paulo Pereira da Silva  
**Código Identificador:**16C3E2E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, a fim de suprir as demandas operacionais das Secretarias desta Municipalidade; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 118.804,85; ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 379.408,25.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 08 de Setembro de 2021

**ADRIANO JERONIMO WOLFF**

Prefeito

**Publicado por:**  
João Paulo Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1DD7BBF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, suprimentos de informática e eletrônicos, para suprir as demandas operacionais das Secretarias desta Municipalidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: FIT INFORMATICA LTDA - CT Nº 00049/2021 - 10.09.21 - R\$ 301.707,00; LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI - CT Nº 00056/2021 - 10.09.21 - R\$ 77.800,00; EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - CT Nº 00057/2021 - 10.09.21 - R\$ 60.200,00

**Publicado por:**  
João Paulo Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8A4BFDEF

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP00038/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00038/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00038/2021, que objetiva: Locação de imóvel para funcionamento de um espaço de Apoio a Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDIVAL JOÃO DOS SANTOS - R\$ 6.000,00.

Sapé - PB, 15 de Setembro de 2021

**DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**C07C0460

**CPL**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DP00038/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00038/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel para funcionamento de um espaço de Apoio a Saúde; DESIGNO os servidores David Roberto Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00038/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 15 de Setembro de 2021

**DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**9614DF2A

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00038/2021. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de um espaço de Apoio a Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 15/09/2021.

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**D7006499

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de um espaço de Apoio a Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00038/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 50.100-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 50100.10.301.3007.2094 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 15/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00055/2021 - 15.09.21 - EDIVAL JOÃO DOS SANTOS - R\$ 6.000,00.

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**29D406F4

**CPL**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos da Rua Balbino Alves Barbosa; Alça de Acesso; Rua Normando Matias da Silva e Rua da Praça no Loteamento Portal II, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2019. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00103/2019 - Comipa Engenharia e Incorporacoes Ltda - 3º Aditivo - acréscimo de 11,59%. ASSINATURA: 14.09.21

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**D0EA9075

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº Nº 2913/2021**

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À EPIDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

**ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À EPIDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

**CONSIDERANDO** a alta taxa de transmissibilidade da COVID-19 e a necessidade de distanciamento social como medida efetiva de prevenção;

**CONSIDERANDO** o cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas, que levou o município de Sapé à bandeira amarela, segundo os critérios do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba e a necessidade de adoção de medidas, com a finalidade de conter a propagação do número de casos em Sapé;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** No período compreendido entre 17 de setembro a 1º de outubro de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 hora, com ocupação de 60% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

§1º O horário de funcionamento estabelecido no “caput” deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

§2º O horário de funcionamento estabelecido no caput não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias e postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após 23:00 horas.

§3º Ficam autorizados, nos bares, restaurantes e similares, a realização de apresentação musical com a presença de até 04 músicos no palco, que deverão obedecer os protocolos específicos do setor.

**Art. 2º** No período compreendido entre 17 de setembro a 1º de outubro de 2021, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 60% da capacidade do local.

**Art. 3º** No período compreendido entre 17 de setembro a 1º de outubro de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar das 08:00 horas às 18:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

**Art. 4º** No período compreendido entre 17 de setembro a 1º de outubro de 2021, poderão funcionar, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:

I - Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 3º;

- II – Instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
- III – Hotéis, pousadas e similares;
- IV – construção civil;
- V – indústria;
- VI– Feiras Livres, observando todas as normas de distanciamento social;
- VII – Academias, com 60% da capacidade, mediante agendamento, em seu horário habitual;
- VIII – Prática de esportes coletivos;
- IX – Escolinhas de esportes e dança;
- X - Parques e brinquedos infantis localizados na praça João Úrsulo, com 60% da capacidade, respeitando os protocolos de higiene e distanciamento;
- XI – Circos, com 60% da capacidade, respeitando os protocolos de higiene e distanciamento;
- XII – Vaquejada.

**Art. 5º** No período compreendido entre 17 de setembro a 1º de outubro de 2021, as feiras-livres poderão funcionar, das 06:00 horas até 16:00 horas, exceto nas terças e quintas-feiras, quando serão realizadas as sanitizações do ambiente.

**Art. 6º** A AGEVISA e a vigilância sanitária municipal, as forças policiais estaduais, os PROCONS estadual e municipal e as autoridades do Poder Executivo e Legislativo Municipal ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

**Art.7º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§1º Constatada qualquer infração ao disposto no “caput”, deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado, bem como poderá ser interdito por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

§2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 5º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

**Art.8º** Fica determinado o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, de forma híbrida.

**Art.9º** No período compreendido entre 17 de setembro a 1º de outubro de 2021, fica proibida a realização de eventos de forma presencial, tais como shows, funcionamento de lounges bar, boates, espaços que contenham dança e estabelecimentos similares.

**Art. 10** No período compreendido entre 17 de setembro a 1º de outubro de 2021, fica autorizado a realização de eventos esportivos, com presença de torcida, com limite de 30% da capacidade do local, observando-se o distanciamento social.

**Art. 11** No período compreendido entre 17 de setembro a 1º de outubro de 2021, fica autorizado a realização de casamentos,

batizados e aniversários, com limite de 60% da capacidade do local, observando o distanciamento de 1,5m entre as pessoas e seguindo os protocolos estabelecidos ao setor de eventos no Decreto 2852/2021.

**Art. 12** Permanece obrigatório, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

**Art. 13** Ficam revogadas todas as medidas em sentido contrário e novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

**Art. 14** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Sapé-PB, 20 de setembro de 2021.**

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

**CONSIDERANDO** a alta taxa de transmissibilidade da COVID-19 e a necessidade de distanciamento social como medida efetiva de prevenção;

**CONSIDERANDO** o cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas, que levou o município de Sapé à bandeira amarela, segundo os critérios do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba e a necessidade de adoção de medidas, com a finalidade de conter a propagação do número de casos em Sapé;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** No período compreendido entre 17 de setembro a 1º de outubro de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 hora, com ocupação de 60% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

§1º O horário de funcionamento estabelecido no “caput” deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

§2º O horário de funcionamento estabelecido no caput não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias e postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após 23:00 horas.

§3º Ficam autorizados, nos bares, restaurantes e similares, a realização de apresentação musical com a

presença de até 04 músicos no palco, que deverão obedecer os protocolos específicos do setor.

**Art. 2º** No período compreendido entre 17 de setembro a 1º de outubro de 2021, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 60% da capacidade do local.

**Art. 3º** No período compreendido entre 17 de setembro a 1º de outubro de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar das 08:00 horas às 18:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

**Art. 4º** No período compreendido entre 17 de setembro a 1º de outubro de 2021, poderão funcionar, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:

- I - Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 3º;
- II – Instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;
- III – Hotéis, pousadas e similares;
- IV – construção civil;
- V – indústria;
- VI – Feiras Livres, observando todas as normas de distanciamento social;
- VII – Academias, com 60% da capacidade, mediante agendamento, em seu horário habitual;
- VIII – Prática de esportes coletivos;
- IX – Escolinhas de esportes e dança;
- X - Parques e brinquedos infantis localizados na praça João Úrsulo, com 60% da capacidade, respeitando os protocolos de higiene e distanciamento;
- XI – Circos, com 60% da capacidade, respeitando os protocolos de higiene e distanciamento;
- XII – Vaquejada.

**Art. 5º** No período compreendido entre 17 de setembro a 1º de outubro de 2021, as feiras-livres poderão funcionar, das 06:00 horas até 16:00 horas, exceto nas terças e quintas-feiras, quando serão realizadas as sanitizações do ambiente.

**Art. 6º** A AGEVISA e a vigilância sanitária municipal, as forças policiais estaduais, os PROCONS estadual e municipal e as autoridades do Poder Executivo e Legislativo Municipal ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

**Art.7º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§1º Constatada qualquer infração ao disposto no “caput”, deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado, bem como poderá ser interdito por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

§2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 5º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

**Art.8º** Fica determinado o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, de forma híbrida.

**Art.9º** No período compreendido entre 17 de setembro a 1º de outubro de 2021, fica proibida a realização de eventos de forma presencial, tais como shows, funcionamento de lounges bar, boates, espaços que contenham dança e estabelecimentos similares.

**Art. 10** No período compreendido entre 17 de setembro a 1º de outubro de 2021, fica autorizado a realização de eventos esportivos, com presença de torcida, com limite de 30% da capacidade do local, observando-se o distanciamento social.

**Art. 11** No período compreendido entre 17 de setembro a 1º de outubro de 2021, fica autorizado a realização de casamentos, batizados e aniversários, com limite de 60% da capacidade do local, observando o distanciamento de 1,5m entre as pessoas e seguindo os protocolos estabelecidos ao setor de eventos no Decreto 2852/2021.

**Art. 12** Permanece obrigatório, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

**Art. 13** Ficam revogadas todas as medidas em sentido contrário e novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

**Art. 14** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Sapé-PB, 20 de setembro de 2021.**

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Ozineide Ferreira de Souza

**Código Identificador:**CFAFC3F6

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 01/2021**, objetivando a Contratação de Empresa para realização dos serviços de Desmatamento Lateral de Estradas Vicinais, em favor A Empresa: **OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel –

PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **ERITON GUSTAVO CLEMENTINO**, portador do CPF: 066.759.674-79 e RG: 2967984 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel, venceu o certame por ter apresentado o menor Valor Global de **R\$ 165.900,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos Reais)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares – PB, 16 de setembro de 2021.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**E3AC5B23

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 01/2021**, objetivando a Contratação de Empresa para realização dos serviços de Desmatamento Lateral de Estradas Vicinais, em favor A Empresa: **OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **ERITON GUSTAVO CLEMENTINO**, portador do CPF: 066.759.674-79 e RG: 2967984 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel, venceu o certame por ter apresentado o menor Valor Global de **R\$ 165.900,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos Reais)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares – PB, 16 de setembro de 2021.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**09C373DF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021

**OBJETO:** Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e da Prefeitura de Tavares – PB, conforme especificações constantes do termo de referência. Data e Local, às 08:00 horas do dia 01/10/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: [www.tavares.pb.gov.br](http://www.tavares.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Tavares – PB, em 20 de setembro de 2021.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**60DED991

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 066, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreto nº. 066, de 17 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Uiraúna/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Corona vírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado da Paraíba publicado no Diário Oficial na data de 15 de setembro de 2021.

#### D E C R E T A:

Art. 1º No período compreendido entre 17 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway), devendo ser exigido pelo proprietário do estabelecimento o cartão de vacinação devidamente preenchido com as duas doses da vacina contra a covid-19 para permitir a entrada no recinto.

§ 1º O horário de funcionamento estabelecido no “caput” deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

§ 2º O horário de funcionamento estabelecido no “caput” deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias, aeroportos, postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após 00:00 horas.

Art. 2º No período compreendido entre 17 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar com horário estendido, das 06h até às 19h, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, devendo nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, com no mínimo uma pessoa na entrada do estabelecimento higienizando as mãos dos clientes e aferindo temperatura, observando as medidas sanitárias e usando 50 % da capacidade do estabelecimento, com o objetivo de evitar aglomerações.

Parágrafo Único: A feira livre será mantida aos sábados, devendo haver maior distanciamento entre as bancas e ampliação dos corredores de circulação de pessoas.

Art. 3º No período compreendido entre 17 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, a construção civil poderá funcionar regularmente, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 4º Poderão funcionar também, no período compreendido entre 17 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2º;

II – academias com apenas 50% da capacidade com horário de funcionamento das 05h até às 21h;

III – escolinhas de esporte, quadras e arenas de esportes;

IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – hotéis, pousadas e similares;

VI – escolinhas de reforço, com horários pré-estabelecidos e atendendo apenas 05 (cinco) alunos por vez, a fim de evitar aglomerações;

VII – call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;

VIII – indústria;

Art. 5º No período compreendido entre 17 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 50% da capacidade do local.

Art. 6º A vigilância sanitária municipal e as guardas municipais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento a suspensão do alvará de funcionamento por um período de 30 dias, podendo este prazo ser prorrogado em caso de reincidência, além de aplicação de multa.

Parágrafo Único: O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art.7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, possuindo estes órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados acima, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa

Art. 8º Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, em todo território municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021.

Parágrafo único: No período compreendido entre 17 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos superior, médio, fundamental e ensino infantil funcionarão através do sistema híbrido.

Art. 9º permanecem retomadas, no período compreendido entre 17 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021 as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, com atendimento limitado ao público, e observando as normas sanitárias e a capacidade do prédio público.

Art. 10. Permanece obrigatório, em todo território do município, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 11. No período compreendido entre 17 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021 fica permitido o funcionamento de cinemas, teatros e circos, com 50% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. No período compreendido entre 17 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos, com 50% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 17 de setembro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Constitucional de Uiraúna- PB

**Publicado por:**

Isabel Fernandes Lima

**Código Identificador:**B42353DE

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0021 26 27 2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00021/2021**

A Prefeitura municipal de Vieirópolis torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo para aquisição parcelada de material agrícola destinado ao programa de desenvolvimento da agricultura familiar do município de Vieirópolis. A DATA DE SESSÃO:** Dia 01 de OUTUBRO de 2021, às 13:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município .**INFORMAÇÕES:** Endereço: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 20 de SETEMBRO de 2021.

**DAMIANA ANTUNES DA COSTA.**

Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0026/2021**

A Prefeitura municipal de Vieirópolis torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo Registro de Preço contratação de serviço especializado em confecção de prótese dentária à cargo da Secretaria de Saúde de Vieirópolis. A DATA DE SESSÃO:** dia 01 de OUTUBRO de 2021, às 08:30, na sala da CPL, no prédio da sede do município .**INFORMAÇÕES:** Endereço: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1001, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 20 de SETEMBRO de 2021.

**EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO.**

Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00027/2021**

A Prefeitura municipal de Veirópolis torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com **objetivo para serviços de calceteiro/empredador por empreitada para manutenção e implantação de calçamento, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea “d” do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93 destinado ao município de Veirópolis. A DATA DE SESSÃO:** Dia 01 de OUTUBRO de 2021, às 10:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município. **INFORMAÇÕES:** Endereço: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-

1000, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Veirópolis-PB, 20 de SETEMBRO de 2021.

**DAMIANA ANTUNES DA COSTA.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Everton Daniel Pereira Sarmiento  
**Código Identificador:**21BB5E4D

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 00026/2021**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DIVERSOS POR IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (COMPREENDENDO RAIOS-X E TOMOGRAFIA) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; ADJUDICO o seu objeto a: CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA - R\$ 2.433.900,00; FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI - R\$ 425.196,00.

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Setembro de 2021

**THAMYSE MARTINS SOARES**  
Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DIVERSOS POR IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (COMPREENDENDO RAIOS-X E TOMOGRAFIA) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA - R\$ 2.433.900,00; FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI - R\$ 425.196,00.

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Setembro de 2021

**LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO**  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2021**

Aos 20 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DIVERSOS POR IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (COMPREENDENDO RAIOS-X E TOMOGRAFIA) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA						
CNPJ: 13.641.449/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Tomografia Computadorizada de Cranio – Sem Contraste		Exame	360	324,00	116.640,00
2	Tomografia Computadorizada de Cranio – Com Contraste		Exame	120	495,00	59.400,00
3	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical		Exame	300	360,00	108.000,00
4	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica		Exame	120	360,00	43.200,00
5	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombar–Sacral		Exame	456	360,00	164.160,00
6	Tomografia Computadorizada de Tórax – Sem Contraste		Exame	192	360,00	69.120,00
7	Tomografia Computadorizada de Tórax – Com Contraste		Exame	120	560,00	67.200,00
8	Tomografia Computadorizada de Abdome – Sem Contraste		Exame	336	660,00	221.760,00
9	Tomografia Computadorizada de Abdome – Com Contraste		Exame	120	860,00	103.200,00

10	Tomografia Computadorizada de Abdome Superior – Sem Contraste	Exame	336	405,00	136.080,00
11	Tomografia Computadorizada de Abdome Superior – Com Contraste	Exame	120	585,00	70.200,00
12	Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior – Sem Contraste	Exame	336	360,00	120.960,00
13	Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior – Com Contraste	Exame	240	585,00	140.400,00
14	Tomografia Computadorizada de Face – Sem Contraste	Exame	180	495,00	89.100,00
15	Tomografia Computadorizada de Face – Com Contraste	Exame	96	630,00	60.480,00
16	Tomografia Computadorizada da Articulação Esterno	Exame	96	405,00	38.880,00
17	Tomografia Computadorizada da Articulação Clavicula	Exame	96	405,00	38.880,00
18	Tomografia Computadorizada da Articulação Ombro	Exame	156	450,00	70.200,00
19	Tomografia Computadorizada da Articulação Cotovelo	Exame	96	450,00	43.200,00
20	Tomografia Computadorizada da Articulação Punho	Exame	96	450,00	43.200,00
21	Tomografia Computadorizada da Articulação Sacroiliaco	Exame	96	450,00	43.200,00
22	Tomografia Computadorizada da Articulação Braço	Exame	72	450,00	32.400,00
23	Tomografia Computadorizada da Articulação Antebraço	Exame	60	450,00	27.000,00
24	Tomografia Computadorizada da Articulação Mão	Exame	144	450,00	64.800,00
25	Tomografia Computadorizada da Articulação Coxo-femural	Exame	84	450,00	37.800,00
26	Tomografia Computadorizada da Articulação Joelho	Exame	84	450,00	37.800,00
27	Tomografia Computadorizada da Articulação Pé	Exame	84	450,00	37.800,00
28	Tomografia Computadorizada do Pescoço – Sem contraste	Exame	84	450,00	37.800,00
29	Tomografia Computadorizada do Pescoço – Com contraste	Exame	72	630,00	45.360,00
30	Tomografia Computadorizada das Vias Urinárias – Sem contraste	Exame	336	405,00	136.080,00
31	Tomografia Computadorizada das Vias Urinárias – Com contraste	Exame	120	520,00	62.400,00
33	Tomografia Computadorizada da Pelve/Bacia – Com contraste	Exame	120	560,00	67.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.433.900,00</b>

VENCEDOR: FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI						
CNPJ: 23.343.424/0001-54						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
34	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)		Exame	120	79,00	9.480,00
35	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HI		Exame	240	79,00	18.960,00
36	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)		Exame	180	79,00	14.220,00
37	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)		Exame	264	79,00	20.856,00
38	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS		Exame	144	88,00	12.672,00
39	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)		Exame	120	88,00	10.560,00
40	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA		Exame	120	88,00	10.560,00
41	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA		Exame	120	89,00	10.680,00
42	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)		Exame	24	89,00	2.136,00
43	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA		Exame	96	89,00	8.544,00
44	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)		Exame	336	89,00	29.904,00
45	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR		Exame	180	89,00	16.020,00
46	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA		Exame	84	89,00	7.476,00
47	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)		Exame	24	100,00	2.400,00
48	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)		Exame	24	100,00	2.400,00
49	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)		Exame	48	100,00	4.800,00
50	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)		Exame	96	100,00	9.600,00
51	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)		Exame	96	89,00	8.544,00
52	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)		Exame	96	90,00	8.640,00
53	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO		Exame	96	95,00	9.120,00
54	RADIOGRAFIA DE BRACO		Exame	84	95,00	7.980,00
55	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA		Exame	84	89,00	7.476,00
56	RADIOGRAFIA DE COTOVELO		Exame	84	89,00	7.476,00
57	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO		Exame	120	89,00	10.680,00
58	RADIOGRAFIA DE MAO		Exame	156	89,00	13.884,00
59	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)		Exame	48	90,00	4.320,00
60	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)		Exame	72	89,00	6.408,00
61	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)		Exame	24	120,00	2.880,00
62	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)		Exame	24	120,00	2.880,00
63	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)		Exame	60	120,00	7.200,00
64	ESCANOMETRIA DE MEBROS		Exame	60	120,00	7.200,00
65	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL		Exame	120	90,00	10.800,00
66	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA		Exame	120	90,00	10.800,00
67	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA		Exame	120	90,00	10.800,00
68	RADIOGRAFIA DE BACIA		Exame	144	95,00	13.680,00
69	RADIOGRAFIA DE COXA		Exame	180	89,00	16.020,00
70	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)		Exame	60	89,00	5.340,00
71	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)		Exame	60	120,00	7.200,00
72	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3		Exame	24	120,00	2.880,00
73	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE		Exame	120	95,00	11.400,00
74	RADIOGRAFIA DE PERNA		Exame	168	120,00	20.160,00
75	ESOFAGOGRAMA		Exame	60	84,00	5.040,00
76	TRANSITO INTESTINAL		Exame	60	84,00	5.040,00
77	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO-ESTOMAGO E DUODENO		Exame	60	84,00	5.040,00
78	COLANGIOGRAFIA		Exame	60	84,00	5.040,00
<b>TOTAL</b>						<b>425.196,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00026/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00026/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA.

13.641.449/0001-80

Valor: R\$ 2.433.900,00

- FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI.

23.343.424/0001-54

Valor: R\$ 425.196,00

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Setembro de 2021

**LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO**

Prefeito

#### **ESTADO DA PARAÍBA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

#### **EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DIVERSOS POR IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (COMPREENDENDO RAIOS-X E TOMOGRAFIA) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2021. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1002.2049 MANUT. DA MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL 33903900000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA 0.0.00 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE 0.0.00 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO RECURSO DO SUS PROVENIENTE. VIGÊNCIA: até 20/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00154/2021 - 20.09.21 - CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA - R\$ 500.000,00; CT Nº 00155/2021 - 20.09.21 - FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI - R\$ 425.196,00.

**Publicado por:**

Thamyse Martins Soares

**Código Identificador:**A265B829

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2021**

#### **ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; ADJUDICO o seu objeto a: CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA - R\$ 563.280,00.

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Setembro de 2021

**THAMYSE MARTINS SOARES**

Pregoeira Oficial,

#### **ESTADO DA PARAÍBA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

#### **HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA - R\$ 563.280,00.

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Setembro de 2021

**LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO**

Prefeito

#### **ESTADO DA PARAÍBA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2021**

Aos 20 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2021 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NA AREA DE GASTROENTEROLOGIA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.**

VENCEDOR: CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA						
CNPJ: 13.641.449/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONSULTA		UNID	360	200,00	72.000,00
2	ENDOSCOPIA		UNID	384	220,00	84.480,00
3	CONSULTA + ENDOSCOPIA		UNID	420	420,00	176.400,00
4	COLONOSCOPIA		UNID	120	600,00	72.000,00
5	RETOSSIGMOIDOSCOPIA		UNID	120	220,00	26.400,00
6	LIGADURA ELASTICA		UNID	120	150,00	18.000,00
7	TESTE DE HIDROGENIO		UNID	120	150,00	18.000,00
8	MANOMETRIA		UNID	120	400,00	48.000,00
9	PHMETRIA		UNID	120	400,00	48.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>563.280,00</b>

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00027/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA.

13.641.449/0001-80

Valor: R\$ 563.280,00

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Setembro de 2021

**LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO**

Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NA AREA DE GASTROENTEROLOGIA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2021. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1002.2049 MANUT. DA MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL 33903900000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 0.0.00 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE 0.0.00 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO RECURSO DO SUS PROVENIENTE. VIGÊNCIA: até 20/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00156/2021 - 20.09.21 - CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DR. DIEGO GALDINO LTDA - R\$ 563.280,00.

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**91E7BA72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 00031/2021**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PEIXE; ADJUDICO o seu objeto a: ALTIERES LEITE CAROLINO - R\$ 211.776,00.

São João Rio do Peixe - PB, 15 de Setembro de 2021

**THAMYSE MARTINS SOARES**

Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PEIXE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALTIERES LEITE CAROLINO - R\$ 211.776,00.

São João Rio do Peixe - PB, 15 de Setembro de 2021

**LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO**

Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2021**

Aos 15 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PEIXE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: ALTIERES LEITE CAROLINO						
CNPJ: 16.837.482/0001-79						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Cartaz 33x48cm		UNIDADE	100	2,70	270,00
2	Cartaz 1,0x0,75 (Lamb Lamb)		UNIDADE	100	3,90	390,00
3	Cartaz 1,50x1,0 (Lamb Lamb)		UNIDADE	100	4,90	490,00
4	Cartaz 2,0x1,0 (Lamb Lamb)		UNIDADE	20	13,30	266,00
5	papel outdoor		UNIDADE	15	165,00	2.475,00
6	Película Jateada (Portas e Janelas) INSTALADO		Mt²	40	64,50	2.580,00
7	Banner's em Lona Front		Mt²	50	65,00	3.250,00
8	Lona Front 440g em Impressão Digital INSTALADO		Mt²	50	65,00	3.250,00
9	Lona Front 440g em Impressão Digital com verniz bi-componete INSTALADO		Mt²	40	64,00	2.560,00
10	Criação de Arte		UNIDADE	50	62,30	3.115,00
11	Adesivos Automotivo Ritrama em Impressão Digital INSTALADO		Mt²	80	64,50	5.160,00
12	Adesivos em Impressão Digital INSTALADO		Mt²	80	65,00	5.200,00
13	Adesivos transparente em Impressão Digital INSTALADO		Mt²	50	65,00	3.250,00
14	Adesivos em Impressão Digital com verniz bi-componete INSTALADO		Mt²	50	84,00	4.200,00
15	Crachá em PVC com Suporte		UNIDADE	100	14,00	1.400,00
16	Totem em ACM 2,5 m² INSTALADO		UNIDADE	10	1.600,00	16.000,00
17	Placa Dupla Face em Lona Back Light 440 INSTALADO		Mt²	35	179,00	6.265,00
18	Placa Face única em Lona Back Light 440g INSTALADO		Mt²	35	145,00	5.075,00
19	Painel em Metalon com Lona Front 440g em Impressão Digital INSTALADO		Mt²	45	135,00	6.075,00
20	Painel em Metalon com Lona Front 440g em Impressão Digital e verniz bi-componete INSTALADO		Mt²	25	155,00	3.875,00
21	Placa em Metalon com Revestimento em ACM INSTALADO		Mt²	90	310,00	27.900,00
22	Letras caixa alta em Chapa de PVC expandido pintura PU INSTALADO		Mt²	50	625,00	31.250,00
23	Acrílico recortado em laser INSTALADO		Mt²	30	415,00	12.450,00
24	Placa em Acm Com Iluminação INSTALADO		Mt²	30	820,00	24.600,00
25	Lona Front 440g em Impressão Digital com Ilhós INSTALADO		Mt²	70	63,00	4.410,00
26	Lona Back Ligth 440g em Impressão Digital INSTALADO		Mt²	40	57,50	2.300,00
27	Faixa em Lona Front 440g com Impressão Digital		Mt²	70	64,00	4.480,00
28	Toldo em Estrutura Metálica com Cobertura em Lona INSTALADO		Mt²	30	280,00	8.400,00
29	Toldo Cortina para Proteção de Sol e Chuva INSTALADO		Mt²	30	215,00	6.450,00
30	Identificador de Mesa em Acrílico com Corte a Laser		UNIDADE	100	29,50	2.950,00
31	Sinalização Interna (AVISOS) em Acrílico com Corte Laser		UNIDADE	50	30,00	1.500,00

32	Placa em Vidro com Letras em Acrílico		Mt²	30	245,00	7.350,00
33	Troféu em Acrílico		UNIDADE	60	19,00	1.140,00
34	Medalha em Acrílico		UNIDADE	200	5,00	1.000,00
35	Comenda em Acrílico		UNIDADE	50	9,00	450,00
<b>TOTAL</b>						<b>211.776,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00031/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALTIERES LEITE CAROLINO.

16.837.482/0001-79

Valor: R\$ 211.776,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 15 de Setembro de 2021

**LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO**

Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2021. DOTAÇÃO: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1008.2009 Manut. Das Atividades da Sec. De Administração 1.0.0.1 – Recursos Ordinários 3.3.90.30.000000 – 045 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.1008.2011 Manut. Das Atividades da Sec. De Finanças 1.0.0.1 – Recursos Ordinários 3.3.90.30.000000 – 063 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1008.2014 Manutenção das Atividades de Sec. De Educação 1.1.11 – Receitas de Impostos e Transferências – Educação 3.3.90.39.000000 – 098 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 12.361.1001.2025 Manutenção do Salário Educação 1.1.20 – Transferência do Salário Educação 3.3.90.39.000000 – 129 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 12.361.1001.2027 Manutenção do ensino Fundamental – MDE 1.1.11 – Receitas de Impostos e Transferências – Educação 3.3.90.39.000000 – 146 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 12.361.1001.2029 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 1.1.13 – Transferências do FUNDEB 40% 3.3.90.39.000000 – 163 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 12.361.1001.2107 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 1.1.24 – Outras Transferências do FNDE 3.3.90.39.000000 – 171 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 12.365.1001.2034 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil FUNDEB 1.1.13 – Transferências do FUNDEB 40% 3.3.90.39.000000 – 199 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 12.365.1001.2032 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE 1.1.24 – Outras Transferências do FNDE 3.3.90.39.000000 – 185 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 12.366.1001.2031 Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos 1.1.24 – Outras Transferências do FNDE 3.3.90.39.000000 – 209 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 02.050 SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.1008.2039 – Manutenção das Atividades da Sec. De saúde 1.2.11 – Receitas de Impostos e de transferências de Impostos – Saúde 3.3.90.39.000000 – 233 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 10.301.1002.1041 Manutenção do PACS –PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 1.2.12 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 3.3.90.39.000000 – 261 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 10.301.1002.2044 Manutenção da Atenção Básica 1.2.11 – Receitas de Impostos e de transferências de Impostos – Saúde 1.2.12 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 3.3.90.39.000000 – 272 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 10.302.1002.2048 Manut. dos Serv. Ambulatoriais do Hosp. Muic. Cap. João Dantas Rothea 1.2.11 – Receitas de Impostos e de transferências de Impostos – Saúde 1.2.12 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 3.3.90.39.000000 – 325 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 10.301.1002.2106 – Manut do PMAQ 1.2.12 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 3.3.90.39.000000 – 308 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 10.302.1002.2049 – Manutenção da MAC 1.2.12 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 3.3.90.39.000000 – 303 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 10.303.1002.2055 Manutenção das Atividades da Farmácia Básica 1.2.12 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 3.3.90.39.000000 – 376 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 10.305.1002.2053 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde 1.2.12 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 3.3.90.39.000000 – 384 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 02.090 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.1003.2103 Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Assistência 1.0.0.1 – Recursos Ordinários 3.3.90.39.000000 – 490 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 08.243.1003.2088 Aprimoramento da Gestão do SUAS/IGD SUAS 1.3.11 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência 3.3.90.39.000000 – 500 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 08.244.1003.2101 Manutenção e Gerenciamento do Prog. Bolsa Família – IGD PBF 1.3.11 – Transferências de Recursos do Fundo

Nacional de Assistência 3.3.90.39.000000 – 510 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 08.244.1003.2102 Manut. Das Ativ. De Proteção Social Básica 1.3.11 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência 3.3.90.39.000000 – 521 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 08.244.1003.2113 Manut. Das Ativ. Da Proteção Social Especial – Média Complexidade 1.3.11 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência 3.3.90.39.000000 – 532 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 08.244.1003.2115 Manut. Das Ativ. Da Proteção Social Especial – Alta Complexidade 1.3.11 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência 3.3.90.39.000000 – 543 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA 08.244.1003.2116 – Primeira Infância do SUAS – CRIANÇA FELIZ 1.3.11 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência 3.3.90.39.000000 – 552 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 15/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00152/2021 - 15.09.21 - ALTIERES LEITE CAROLINO - R\$ 211.776,00.

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**D745B258

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2021**

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gentil Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

VENCEDOR: GM COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 40.001.712/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	Ventilador de Coluna (de pé) com 50 cm, a partir 3 velocidades, inclinação ajustável, oscilação horizontal, voltagem 220v, alta potência com selo INMETRO.	VENTISOL	UND	18	262,00	4.716,00
15	Fogão simples 04 bocas, manual. Estrutura: chapa de aço/ Tampa: vidro temperado/Mesa: Inox/Puxador: aço. Tipo de fogão: Piso. Tipo de queimadores: – 02 Queimadores pequenos 1,7 kw/ – 02 Queimadores família 2 kw. Características do forno: Capacidade 56 litros, Temperatura: – Mínima 160°C – Máxima 270°C. Prateleiras: 01 prateleira fixa. Tipo de gás: GLP selo INMETRO.	BRASLAR	UND	10	622,90	6.229,00
17	Televisor com tecnologia em LED, mínimo 42 POL, conversor digital integrado entrada HDMI e USB com Selo Inmetro selo INMETRO.	MULTILASER	UND	15	2.425,00	36.375,00
18	Suporte para televisão LED mínimo 42 POL com Selo Inmetro.	MULTILASER	UND	15	32,00	480,00
21	Sanducheira elétrica com selo INMETRO.	MONDIAL	UND	15	112,00	1.680,00
22	Telefone sem fio com teclas, com visor e com registro de chamada	INTELBAS	UND	10	134,00	1.340,00
23	Forno de Micro-ondas Médio 20 LTs com selo com selo INMETRO.	MIDEA	UND	2	706,50	1.413,00
25	Espremedor Industrial Inox Bivolt Manual com potência de 500 Wats 1/2 HP	SPOLU	UND	20	288,00	5.760,00
<b>TOTAL</b>						<b>57.993,00</b>

VENCEDOR: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI						
CNPJ: 21.062.777/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Geladeira/Refrigerador, frost free, na cor branca, classificação energética A Com Capacidade Mínima De 350 LT Categoria A / Selo INMETRO	CONTINENTAL-TC41	UND	8	3.421,00	27.368,00
3	Ar Condicionado 9000 BTUS de potência para climatização quente e frio SPLIT, categoria A / Selo INMETRO.	AGRATTO-ECS09F	UND	10	1.950,00	19.500,00
4	Ar Condicionado Mínimo 12000 BTUS de Potência Para Climatização Quente E Frio SPLIT. Categoria A / Selo INMETRO.	AGRATTO-ECS12F	UND	15	2.190,00	32.850,00
14	Fogão industrial 6 bocas alta pressão com forno, produzido em aço carbono especial, na cor cinza, grelhas e queimadores com ferro fundido, diâmetro da boca 30x30 cm, sistema de regulação de gás, registro de alta resistência, forno produzido em aço carbono especial, capacidade 80 litros, grade em aço galvanizado selo INMETRO.	ITAJOBI-6BC/CF	UND	4	2.100,00	8.400,00
16	Liquidificador industrial, capacidade 8 litros, copo e gabinete externo em aço inox, componentes do gabinete interno em alumínio fundido, baixa rotação, bivolt, triturar produtos diversos com adição de líquido selo INMETRO.	VITHORY-08L	UND	10	1.078,00	10.780,00
<b>TOTAL</b>						<b>98.898,00</b>

VENCEDOR: NOVA CONQUISTA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 14.209.485/0001-32						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Ar Condicionado Mínimo 18000 BTUS de Potência Para Climatização Quente E Frio SPLIT. Categoria A / Selo INMETRO.	AGRATTO	UND	5	3.240,00	16.200,00
19	Freezer horizontal de uma portas na cor branca, com capacidade mínima de 400 LT, refrigeração estática, chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pitando com de alto impacto, rodízio duplo giratório de alta resistência, tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas, dreno frontal, divisória interna, tempestado ajustável para dupla ação com chave. Categoria A / Selo INMETRO.	CONSUL	UND	6	3.942,00	23.652,00
20	Freezer horizontal de duas portas na cor branca, com capacidade mínima de 400 LT, refrigeração estática, chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pitando com de alto impacto, rodízio duplo giratório de alta resistência, tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas, dreno frontal, divisória interna, tempestado ajustável para dupla ação com chave. Categoria A / Selo INMETRO.	CONSUL	UND	5	3.942,00	19.710,00
<b>TOTAL</b>						<b>59.562,00</b>

VENCEDOR: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 11.004.395/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Geladeira tipo doméstica, capacidade mínima de 299 litros com 01 porta, fost free, na cor branca, classificação energética A. Categoria A / Selo INMETRO	CONSUL	UND	18	2.699,00	48.582,00
7	Bebedouro de coluna para galão de 10 ou 20 litros, com termostato frontal para controle de temperatura, bandeja de água removível, fornece água natural e gelada. 220v com selo INMETRO.	KARINA	UND	18	719,50	12.951,00
11	Ventilador 60 cm, com suporte para parede, 3 velocidades, inclinação ajustável, oscilação horizontal, voltagem 220v, alta potência com selo INMETRO.	VENTISOL	UND	15	230,00	3.450,00
<b>TOTAL</b>						<b>64.983,00</b>

VENCEDOR: THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME						
CNPJ: 19.918.905/0001-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Bebedouro de pressão, com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo, com capacidade de refrigerar 6,0 litros/hora. Controle automático da temperatura da água, segurança e qualidade garantidas pelo Inmetro; Fácil acesso de crianças e adultos; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água; Moto-compressor econômico e silencioso com selo INMETRO.	KARINA/K40	UND	20	1.140,00	22.800,00
8	Bebedouro industrial 100 litros Gabinete estrutural fabricado em aço inox; 03 torneiras COPO em latão cromado (Alta resistência); Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; Reservatório com capacidade de armazenamento de 100 litros com selo INMETRO.	KARINA/K100	UND	5	3.000,00	15.000,00
9	Bebedouro industrial 200 litros Gabinete estrutural fabricado em aço inox; 04 torneiras COPO em latão cromado (Alta resistência); Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; Reservatório com capacidade de armazenamento de 200 litros com selo INMETRO.	KARINA/K200	UND	5	3.990,00	19.950,00
10	Ventilador de teto com hélice de no mínimo 03 pás selo INMETRO.	VENTISOL/COMERCIAL	UND	30	224,00	6.720,00
13	Fogão industrial 4 bocas; alta pressão com forno, produzido em aço-carbono especial, na cor cinza, grelhas e queimadores com ferro fundido, diâmetro da boca 30x30 cm, sistema de regulagem de gás, registro de alta resistência, forno produzido em aço carbono especial capacidade mínima 54 litros, grade em aço galvanizado selo INMETRO.	KENOK/4BOCAS	UND	10	1.730,00	17.300,00
24	Liquidificador simples. Painel: Manual. Potência: acima de 400 W. Capacidade do copo: Útil 1,5L. Recursos: Velocidades 2, Botão pulsar: sim. com selo INMETRO.	MONDIAL/TORNADO	UND	20	126,00	2.520,00
26	Cafeteira Elétrica programável a partir de 1,5 litro com filtro e porta-filtro removíveis 220v	BRITANIA/15CAFEZINHO	UND	6	147,00	882,00
<b>TOTAL</b>						<b>85.172,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00032/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00032/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GM COMERCIO E SERVICO LTDA.

CNPJ: 40.001.712/0001-40.

Item(s): 12 - 15 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 25.

Valor: R\$ 57.993,00.

- M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

CNPJ: 21.062.777/0001-50.

Item(s): 2 - 3 - 4 - 14 - 16.

Valor: R\$ 98.898,00.

- NOVA CONQUISTA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 14.209.485/0001-32.

Item(s): 5 - 19 - 20.

Valor: R\$ 59.562,00.

- REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 11.004.395/0001-17.

Item(s): 1 - 7 - 11.

Valor: R\$ 64.983,00.

- THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME.

CNPJ: 19.918.905/0001-73.

Item(s): 6 - 8 - 9 - 10 - 13 - 24 - 26.

Valor: R\$ 85.172,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipú - PB, 16 de Setembro de 2021

**LAELSON ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**3577ED5A

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2021**

Aos 17 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gentil Lins - Centro - São Miguel de Taipú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00035/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA MUNICIPALIDADE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

VENCEDOR: JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO						
CNPJ: 30.250.913/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Açúcar refinado omorfo de primeira qualidade. Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidade parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	ALEGRE	KG	1475	2,99	4.410,25
2	ADOÇANTE LÍQUIDO, unidade de 200ml, líquido cristalino ou branco leitoso, composto por edulcorantes artificiais ou naturais aprovados pela ANVISA. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote.	MARATÁ	UND	35	1,99	69,65
3	Alho, aspecto físico pastoso com sal, depósito plástico de 1 Kg	ESTRELA	KG	110	19,85	2.183,50
4	ALIMENTO A BASE DE SOJA (LEITE DE SOJA), deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais, deve possuir o mínimo de 240mg de cálcio para uma porção de 200ml do produto, embalagem de 1L. Na embalagem deve constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e número do lote.	SOPRASOY	UND	35	3,98	139,30
5	Alimento preparado tipo Cremogema isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagem apropriada, fechadas, embalado em caixa de papel vedada de 200g	CREMOGEMA	UND	180	1,99	358,20
6	Alimento preparado tipo Cremogema sabor chocolate isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagem apropriada, fechadas, embalado em caixa de papel vedada de 200g	CREMOGEMA	UND	180	1,99	358,20
7	Arroz integral, tipo 1-1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar-se empapado após o preparo; EMBALAGEM: acondicionado em saco plástico contendo 01 quilo.	SAFRA DE OURO	KG	35	3,66	128,10
8	Arroz parbolizados, tipo I, longo, constituído de grão inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materias estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	MAIS DELICIA	KG	1960	3,60	7.056,00
9	Aveia em flocos, integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionados em sacos plásticos apropriados, fechados, embalados em caixa de papel vedado de 200g.	DULAR	UND	35	2,03	71,05
10	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, os ingredientes principais devem ser farinha branca enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e ou outros cereais integrais. Deve possuir pelo menos 1,5g de fibra alimentar por porção de 30g. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, data de validade, número do lote.	VITAMASSA	UND	5	2,98	14,90
11	Biscoito doce, tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedada com no mínimo 400g embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VITAMASSA	CXA C/20 P	155	2,98	461,90
12	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedada com no mínimo 400g embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VITAMASSA	CXA C/20 P	155	57,45	8.904,75
13	Biscoito tipo rosquinha, 400g	VITAMASSA	UND	320	2,75	880,00
14	Café em pó torrado e moído, 250g.	DELICATO	FARDO COM	10	58,70	587,00
15	CALDO DE CARNE, matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratada, liofilizado, as, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando – se livre de matérias terroso, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizadas, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo a NTA 70 ( Decreto 12.342/78 ); peso aproximado 24x19g.	ARISCO	UND	850	17,00	14.450,00
16	CALDO DE GALINHA, matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando – se livres de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica,, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 ( Decreto 12.342/78 ); peso aproximado 24x19g.	ARISCO	UND	850	21,50	18.275,00
17	Carne bovina moída, magra, congelada , sem gordura e sebo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais ( físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	IRACY	KG	1750	10,00	17.500,00
18	Charque ponta de agulha. Preparado de carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papel limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	SERRA NOBRE	KG	1150	26,90	30.935,00
19	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, e de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a suas espécie, acondicionado em sacos plásticos transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalagem caixa de papelão reforçado, 100g	SÃO MARCOS	UND	700	0,60	420,00
20	Condimento Misto Pacote Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. (Unidade com 100g).	SÃO MARCOS	UND	835	0,70	584,50
21	Extrato de tomate – Molho Alimentício, composição concentrado tomate/Sal/Açúcar e condimento, aspecto físico, pastosa, extrato de tomate, 340g.	BONARE	UND	750	2,00	1.500,00
22	Farinha láctea vitamínada, embalagem pacote de polietileno com 230g.	NUTRIDAY	UND	300	3,49	1.047,00
23	Feijão carioca. Tipo I, classe cariocinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades de espécies, embalagem de 1 Kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos , limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	SAFRA DE OURO	KG	450	5,68	2.556,00
24	Feijão Preto novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1Kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade acondicionado em fardos lacrados. Safra 2013. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	SAFRA DE OURO	KG	190	5,99	1.138,10
25	Flocos de milho pré-cozido, amarelo, com aspectos, cor, cheiro, e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integração do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	VITA MILHO	UND	1665	1,25	2.081,25
26	Frango inteiro congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais	FRIATO	KG	2500	8,99	22.475,00

	(físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacote de 3 kg a 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.					
27	Laranja de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	UND	2000	0,44	880,00
28	LEITE EM PÓ DESNATADO – embalagem com 200g.	TGUINHO	UND	35	4,49	157,15
29	Leite em pó integral, contendo no mínimo 26% de gordura, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpo, isenta de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo o mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TGUINHO	FARDO COM	100	225,00	22.500,00
30	Maça de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	UND	2000	0,94	1.880,00
31	Macarrão vitamínado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias artificiais, sujidades, parasitas, admitida unidade máxima de 13%, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	ALIANÇA	FARDO COM	105	39,99	4.198,95
32	Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com edição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	PURO SABOR	und	295	3,45	1.017,75
33	Mistura pré-cozida para preparo de mingau enriquecida com vitaminas e minerais. Composta de Farinha de ARROZ, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante. Apresenta-se em pó solúvel e acondicionado em material que garanta as propriedades dos produtos. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 83. Necessário Rotulagem Nutricional Obrigatória.	IN NATURA	und	180	3,38	608,40
34	Óleo de soja refinado. Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estofamentos, resistentes, que garantam a integridade de produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	LIZA	und	225	7,90	1.777,50
35	Peito de Frango isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacote de 1 kg a 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	FRIATO	kg	850	14,50	12.325,00
36	Proteína de soja texturizada- PST, de sabor de carne, embalagem transparentes de aproximadamente 400g, reforçadas que contenham especificados a procedência do produto, data de fabricação e validade do produto. Produto com o máximo de vinte dias de fabricação e com no mínimo seis meses de validade.	DONA JULIA	und	1010	3,18	3.211,80
37	Sal refinado iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicos, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. O produto a ser entregue não poderá ter validade de no mínimo seis meses a vencer.	VENEZA	fardo 30	11	16,00	176,00
38	Uva preta de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	kg	450	9,00	4.050,00
39	Uva verde de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	kg	450	9,00	4.050,00
40	Vinagre de álcool, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados e frascos plásticos com tampa inviolável, hermeticamente fechado contendo 500 ml.	SÃO MARCOS	und	365	1,49	543,85
<b>TOTAL</b>						195.961,05

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00035/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00035/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame: - JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO. CNPJ: 30.250.913/0001-27. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40. Valor: R\$ 195.961,05.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Setembro de 2021

**LAELSON ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**404D9C60

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

<<Nome da entidade consolidada não informado na parametrização. Opção: 98.02>>  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Setembro/2020 a Agosto/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	jan/2021	fev/2021	mar/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.096,21	90.835,94	98.908,80	95.382,06	91.521,39	77.129,66	93.839,39
Pessoal Ativo	98.096,21	90.835,94	98.908,80	95.382,06	91.521,39	77.129,66	93.839,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.071,24	75.071,24	82.957,90	76.049,90	75.229,66	77.129,66	77.129,66
Obrigações Patronais	17.024,97	15.764,70	15.950,90	19.332,16	16.291,73	0,00	16.709,73
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>98.096,21</b>	<b>90.835,94</b>	<b>98.908,80</b>	<b>95.382,06</b>	<b>91.521,39</b>	<b>77.129,66</b>	<b>93.839,39</b>
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	LIQUIDADAS						
	abr/2021	mai/2021	jun/2021	jul/2021	ago/2021	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	93.094,20	94.939,39	95.181,39	95.181,38	95.181,38	1.119.291,19	0,00
Pessoal Ativo	93.094,20	94.939,39	95.181,39	95.181,38	95.181,38	1.119.291,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77.129,66	78.229,66	78.229,66	78.229,66	78.229,66	934.687,56	0,00
Obrigações Patronais	15.964,54	16.709,73	16.951,73	16.951,72	16.951,72	184.603,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>93.094,20</b>	<b>94.939,39</b>	<b>95.181,39</b>	<b>95.181,38</b>	<b>95.181,38</b>	<b>1.119.291,19</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.304.768,48	---
-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>43.304.768,48</b>	<b>---</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>1.119.291,19</b>	<b>2,58</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>2.598.286,11</b>	<b>6,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>2.468.371,80</b>	<b>5,70</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>2.338.457,50</b>	<b>5,40</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1638-4723-372). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 15:43.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente o caso de cancelamento podem ser excluídos.

**ANA AMÉLIA DA FONSECA PINHEIRO DE SÁ**  
 Presidente Legislativo Biênio 2021-2022  
 CPF 316.028.828-51

**JOSÉ EVANDRO DA SILVA**  
 Tesoureiro  
 CPF 692.410.904-72

**HUGO RICARDO FERNANDES TORRES**  
 Contador  
 CPF 316.028.828-51 CRC PB-012601/O-1 T-RN

**Publicado por:**  
 Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:7564C63E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

<<Nome da entidade consolidada não informado na parametrização. Opção: 98.02>>

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-----	67.552,80	100.883,97	
Disponibilidade de Caixa¹	-----	67.552,80	100.883,97	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	67.552,80	100.883,97	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>-67.552,80</b>	<b>-100.883,97</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1572-1549-591). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 15:44.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

Publicado por:  
Isabel Fernandes Lima  
Código Identificador:4A3AD9F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

<<Nome da entidade consolidada não informado na parametrização. Opção: 98.02>>

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32,00%	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%	0,00	0,00	0,00	
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1699-8143-676). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 15:45.

Publicado por:  
Isabel Fernandes Lima  
Código Identificador:EBF3ABBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

<<Nome da entidade consolidada não informado na parametrização. Opção: 98.02>>

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1589-2772-244). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 15:46.

<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:  
Isabel Fernandes Lima  
Código Identificador:678FBC7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

<<Nome da entidade consolidada não informado na parametrização. Opção: 98.02>>

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) <sup>1</sup> (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)							Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>100.883,97</b>	<b>0,00</b>	<b>65.970,12</b>	<b>0,00</b>	<b>29.816,34</b>	<b>0,00</b>	<b>5.097,51</b>	<b>284.982,01</b>	<b>0,00</b>	<b>-279.884,50</b>	
Recursos Ordinários	100.883,97	0,00	65.970,12	0,00	29.816,34	0,00	5.097,51	284.982,01	0,00	-279.884,50	
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>100.883,97</b>	<b>0,00</b>	<b>65.970,12</b>	<b>0,00</b>	<b>29.816,34</b>	<b>0,00</b>	<b>5.097,51</b>	<b>284.982,01</b>	<b>0,00</b>	<b>-279.884,50</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1956-9579-545). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 15:46.  
 Nota: <sup>1</sup>Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

**Publicado por:**  
 Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**86ED1D65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS**  
**FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

<<Nome da entidade consolidada não informado na parametrização. Opção: 98.02>>

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	43.304.768,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.304.768,48	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.119.291,19	2,58
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.598.286,11	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	2.468.371,80	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	2.338.457,50	5,40
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (2063-8165-563). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/09/2021 e hora de emissão: 15:47.

**Publicado por:**  
 Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:**93C79E48